

# JORNAL NOROESTE



“Deus seja louvado”

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

Terça-feira, 21 de Novembro de 2023

Ano 29 - Edição 1551

contato@jornalnoroeste.com

## Deputado Ricardo Barros é recebido por lideranças locais e celebra investimentos em obras durante visita a Presidente Castelo Branco

Fotos: José Antônio Costa



Página 3

Na última sexta-feira (17), Castelo Branco recebeu a visita ilustre do deputado federal e atual Secretário de Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Paraná, Ricardo Barros. Líderes locais, vereadores, e membros do governo, celebraram a conclusão de importantes obras e investimentos destinados à cidade.

### Acine e Sebrae/PR realizam palestra para empreendedores em Nova Esperança

Evento terá como tema “O poder da experiência”, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável dos negócios

Foto: Divulgação



PÁG. 3

### Itaipu participa do 25º Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos e 1º Fórum Latino-Americano da Água

Foto: Alexandre Marchetti/Itaipu Binacional



PÁG. 13

### ESPAÇO JURÍDICO MINUTO FAMÍLIA Com qualquer idade pode fazer um testamento? E o que pode ser registrado nesse testamento?

PÁG. 2

### Federação Paranaense de Futebol divulga tabela do Paranaense e Maringá estreia contra o Galo

Foto: Fernando Teramatsu / MFC



PÁG. 16

#### EXPONDO IDEIAS

O corpo para além do feio

PÁG. 2

#### ENSAIOS SOBRE LITERATURA, ENSINO E EDUCADORES

O Idealismo da cosmovisão de Fichte

PÁG. 2

PREVISÃO NOROESTE		NOVA ESPERANÇA-PR	Fonte: Simgopar
Terça-feira, 21/11/2023	Máx. 33° Mín. 21°		
Céu Claro			
Quarta-feira, 22/11/2023	Máx. 31° Mín. 22°		
Chuva			
Quinta-feira, 23/11/2023	Máx. 30° Mín. 23°		
Chuva			



## O corpo para além do feio

Saudações! Começo esta nova troca de ideias, colocando a seguinte questão: “Em tempos de feiura, presente tanto na fala quanto no visual, o corpo pode ir além do feio”. Preciso explicar a fonte que me instigou tal indagação: Assistindo a uma apresentação do Cirque Du Soleil pela televisão, fui apanhado pela bela expressão estética de corpos que vão além da matéria, do comum, do trivial. Que vão além da feiura, sem muita fala, sem vigor corporal exagerado, apenas com uma expressão harmônica e leve dos corpos que falam do belo e rejeitam o feio.

O corpo fala! Muito mais às vezes do que acreditamos e até percebemos. Porém, quanto ultrapassam o mero corporal comum e quotidiano, contaminado por vícios, exibicionismos, ilusionismo do belo tolo, pela violência das expressões e ações feias, os corpos expressam e constroem a beleza do sentir com o espírito estético do belo.

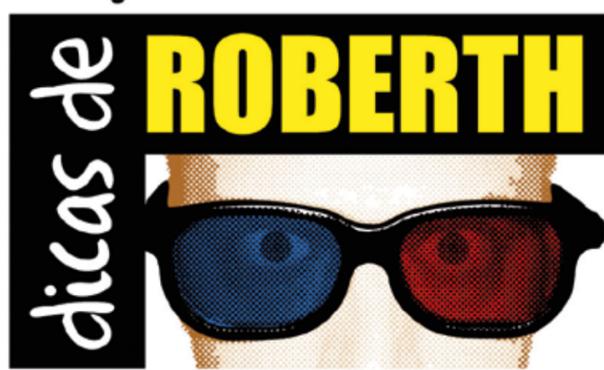
Obviamente que a expressão do belo corporal, não se limita a dança ou aos movimentos rítmicos corporais. Pode ser encontrado no sorriso acolhedor que ilumina todo um rosto. No movimento do abraço apertado de amor, acolhimento, carinho e perdão. No afago leve e gostoso da mão que sossega o corpo e principalmente o espírito do afagado, expulsando a feiura da angústia, da raiva, da tristeza, da solidão e do medo.

O corpo que vai além da feiura, abraça, afaga, cumprimenta, acolhe o outro corpo em um processo de troca de belos sentimentos, recusando expressar a feiura da violência, da ameaça ao outro, de agressão. O corpo que vai além da feiura, transmite vida e paz, repelindo a morte e a guerra que dilacera os corpos e espíritos.

Rogério Luis da Rocha Seixas é Biólogo e Filósofo  
Docente em Filosofia, Direitos Humanos e Racismo  
Pesquisador do Grupo Bildung/IPPR  
e-mail: rogeriosrjb@gmail.com

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

o blog mais cult do Brasil...



conheça em [dicasderobertth.blogspot.com](https://dicasderobertth.blogspot.com)

## Qual a cor que existe em você?

Quando as cores faltam no seu viver, quando um camaleão resolve se aventurar por um mundo de descobertas o branco se torna mais branco e as cores se tornam mais significativas de se vivenciar. Diretamente da mente criativa de André Neves um livro que vai te fazer ler, encucar e se encontrar com o que existe de mais belo escondido em você.



**Sabores  
Camaleão  
Cadê a cor  
Do leão  
Laranja  
Forte  
Amarelo  
Norte  
Sol  
Da confusão  
Robérth Fabris**

**Colunista**  
Robérth Fabris é crítico de cinema e artes, Mestre em Letras, arte educador, autor da obra aclamada pela crítica e público *O Retorno do Pequeno Príncipe*, e da obra prima *Xeque Mate*, que agrada gregos e troianos, e idealizador do projeto cultural Mundo Geek e do Dicas de Robérth o canal com mais de cinco mil vídeos para você e sua família se divertirem. Para feiras literárias, eventos, livros autografados, palestras, bate papo e lançamentos com o autor e youtuber cultural entre em contato [roberthfabris@gmail.com](mailto:roberthfabris@gmail.com)



## Com qualquer idade pode fazer um testamento? E o que pode ser registrado nesse testamento?

Se a pessoa for maior de 16 (dezesseis) anos e capaz, ela pode fazer um testamento em qualquer momento da sua vida, inclusive no leito de morte.

É importante lembrar que não há limite máximo para se fazer um testamento.

Já o registro é feito de acordo com os desejos patrimoniais da pessoa, ou seja, formaliza quem ficará com o veículo, dinheiro em conta bancária, e imóveis.

Lembrando que, também pode se fazer um registro com os desejos não patrimoniais, como por exemplo o reconhecimento de filho.

Sendo assim, uma pessoa pode assegurar o destino do seu patrimônio após a morte, através do testamento, sendo este um instrumento legal, capaz de resolver conflitos patrimoniais importantes, evitando brigas entre os herdeiros, ou até mesmo beneficiando um terceiro, no caso um amigo.

Quem não tiver nenhum herdeiro necessário, pode dispor da totalidade de seu patrimônio em testamento, destinando-o a quem desejar.

Por fim, em caso de dúvidas, procure sempre um advogado de sua confiança para te auxiliar e orientar de maneira correta.

Dra. Luana Vasconcelos Herradon -  
Advogada, OAB/PR 88.997

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



## O Idealismo da cosmovisão de Fichte

“A possibilidade desta convergência [de natural e moral] só pode ser pensada através de sua dependência mútua de um legislador superior, que serve de base para ambos.”

– J. G. Fichte, *Tentativa de Crítica de toda Revelação* (1792)

A história da filosofia de Johann Gottlieb Fichte (1762-1814) – um dos mais influentes no movimento de Idealismo alemão – tem seu ponto de partida em 1790, quando, a pedido de seu pupilo, retorna a Leipzig pela segunda vez depois de completar seus estudos em Teologia na Universidade de Jena e de trabalhar como preceptor (professor particular de jovens) em Leipzig e Zurique.

O tal pupilo havia solicitado a Fichte estudos particulares de filosofia kantiana. Entretanto, neste período Fichte mal conhecia as obras de Kant, especialmente as Críticas publicadas em 1781, 1788 e 1790. Apesar disso – para espanto de qualquer diletante literário, mas não de professores que conhecem o pauperismo – Fichte aceitou o pedido e passou a estudar com afinco as obras de Kant, dando conta das três Críticas em poucas semanas!

Esse pequeno dado biográfico é importante pois nos orientará sobre o uso do termo cosmovisão na filosofia fichteana. É, pois, impossível entender a cosmovisão de Fichte sem o pano de fundo das obras de Kant. A leitura das Críticas foi de tal modo importante que moldaram em grande parte a filosofia de Fichte. Segundo Dario Antiseri e Giovanni Reale, “[...] o encontro com o pensamento de Kant revolucionou o pensamento e a vida de Fichte a ponto de ele não ter, no período imediatamente posterior, outra preocupação a não ser a de contribuir para a difusão do criticismo”. Retomemos, portanto, resumidamente a noção de cosmovisão em Kant.

Immanuel Kant havia cunhando o termo *Weltanschauung* na sua obra *Kritik der Urteils kraft* [Crítica do juízo], publicada exatamente em 1790 (ano decisivo na vida vocacional de Fichte, quando devotou sua vida à Filosofia). Um bom resumo do sentido do termo pode

ser encontrado na obra *Visão Cristã de Deus e do Mundo* (1891), do teólogo presbiteriano escocês James Orr (1844-1913). Orr argumenta que “a ideia de ‘Weltanschauung’ [em Kant] é atribuída à função de conexão sistemática de todas as nossas experiências em uma unidade de um mundo inteiro (Weltanz).”

Em outras palavras, Kant compreendia a cosmovisão como aquela buscar de tornar coerente e unida as nossas experiências (fenômenos) com o mundo (realidade) dadas aos sentidos. Já no outono de 1790, Fichte então trabalha em sua primeira interpretação da Crítica do Juízo. Como resultado, o filósofo produziu um texto não publicado (pois ele não conseguiu encontrar nenhum editor) intitulado *Versuch eines erklärenden Auszugs aus Kants ‘Kritik der Urteils kraft’* [Uma tentativa de um trecho explicativo de a ‘Crítica do Julgamento’ de Kant]. Assim, foi neste momento que Fichte entrou em contato com a noção kantiana da visão de mundo.

Dois anos depois, Fichte decide construir sua própria compreensão do que consiste uma cosmovisão. É em sua obra de 1792, *Tentativa de Crítica de toda Revelação* que aparece, finalmente, o termo *Weltanschauung*. Em sua compreensão, cosmovisão é a unificação dos domínios da teoria científica natural e do raciocínio moral na ideia de um Ser, um Legislador Superior. Segundo o especialista em cosmovisão, David Naugle (1952-2021), na obra *Worldview: The History of a Concept* (2002), Fichte entende o “[...] princípio de uma ‘legislação’ superior que harmoniza as tensões entre liberdade moral a causalidade moral [que serve] como uma forma de perceber o mundo empírico”.

O próprio Fichte escreveu sobre a necessidade dessa harmonização: “A possibilidade desta convergência [Übereinkunft] [de natural e moral] só pode ser pensada através de sua dependência mútua de um legislador superior, que serve de base para ambos [...] Se pudéssemos fornecer uma *Weltanschauung* como base para o princípio desta legislação, seria o caso, de acordo com este princípio, que um e o mesmo efeito – que em relação ao mundo dos sentidos de acordo com a lei moral é livre e remete à causalidade da razão, mas que na natureza parece como coincidência – ser reconhecido como completamente necessário.” (GA I, I, p. 70).

Fichte ecoa a sugestão de Kant de uma cosmovisão para unificar coerentemente nossa experiência com o mundo, mas note a novidade da cosmovisão de Fichte na passagem: o filósofo coloca o *weltanschauung*, particularmente, numa visão de Deus sobre o mundo (!). Por quê? Para Fichte, a grande dificuldade consistia em responder a seguinte questão: como demonstrar a coerência da busca humana por explicar a ciência e a moralidade? E qual o fundamento lógico, único e primordial dessas realidades experienciadas separadamente?

A resposta de Fichte não poderia ser circular e explicar a lógica pela lógica. Ele precisava alcançar um fundamento primordial, uma causa



não causada e, por si, necessária. Essa realidade, para Fichte, seria o Legislador Supremo – que é Deus – um Ser necessário como fundamento tanto da realidade natural como da moral. Como escreveu o erudito jesuíta e historiador da filosofia Frederick Copleston (1907-1994), para Fichte, “a ideia da possibilidade de uma lei moral exige a crença em Deus [...]”.

O problema que Fichte tenta resolver através de sua cosmovisão é o estabelecimento de um idealismo intuitivo da relação entre razão teórica (ciência) e vida prática (moralidade). É na tentativa de esclarecer como uma cosmovisão pode explicar a unidade entre ambas as realidades que Fichte desenvolve seu idealismo – denominada pejorativamente por críticos de “misticismo racional” – assentado na crença da existência de um ser absoluto, infinito e transcendente, isto é, Deus, o Ser que é o fundamento da ordem moral e natural do Universo.

Portanto, Fichte sugere que Deus é a base para a união dos domínios moral e natural, e que “[...] a unidade real destes é fundamental para a ‘cosmovisão’ do divino”, escreve Naugle. Essa cosmovisão também pode ser identificada como a base da filosofia da religião fichteana que sustenta a realidade de uma ordem inteligível das coisas que assim existem “graças ao autor suprassubjetivo desta ordem. Um Deus [que] vivo se torna o fundamento último da moral [...]”, explica o professor e filósofo francês Jérôme Lèbre (1967-).

Fernando Razente é professor de Ciências Sociais, lecionando História, Filosofia, Sociologia, Cultura Religiosa e Projeto de Vida no Colégio Vila Militar - FEITEP e na Rede Sagrado Coração de Jesus. É tutor do curso preparatório História do Brasil no Centro de Estudos Mediações de Maringá. Atua como resenhista e divulgador científico da Editora Vozes, coordenador de conteúdo do Associação Brasileira de Cristãos na Ciência (Abc² Maringá) e colunista colaborador para a Gazeta do Povo e Jornal Noroeste.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

## EXPEDIENTE

DIRETORES PROPRIETÁRIOS: Allexander Fernandes França | Osvaldo da Costa Paiva Filho | José Antônio Rodrigues da Costa

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995

JORNAL  
NOROESTE

Jornal Noroeste Agora LTDA - ME  
CNPJ 02.196.872/0001-00  
R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 354 -  
Sala 101 - Nova Esperança - PR  
FONE/FAX: (41) 3252-3908

E-mail: [contato@jornalnoroeste.com](mailto:contato@jornalnoroeste.com)  
[www.jornalnoroeste.com](http://www.jornalnoroeste.com)

### CIRCULAÇÃO

Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Florai, Uniflor, Santa Fé e Paracaty.

\* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados

\* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

### PROGRAMAÇÃO VISUAL

Kaio Kauffman  
(Jornal Noroeste)

### IMPRESSÃO

Grafnor S/A  
CNPJ: 03.758.336/0001-06

Faça o download da edição completa no site [jornalnoroeste.com](http://jornalnoroeste.com)

### FILIADO A

ACINE  
Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança

ADJORI  
PARANÁ

adjoribr  
JORNAL DO INTERIOR

abra  
legal

O Jornal Noroeste tem circulação bissetimaneal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Pres. Castelo Branco e Santa Fé

# Deputado Ricardo Barros é recebido por lideranças locais e celebra investimentos em obras durante visita a Presidente Castelo Branco

Parceiro histórico do município, Ricardo Barros demonstra comprometimento com o desenvolvimento de Presidente Castelo Branco.

Alex Fernandes França  
alexnoroste@hotmail.com



O prefeito João Pércles Martinati agradeceu ao deputado Ricardo Barros pela parceria e comprometimento com o município



Lideranças locais receberam o Deputado Federal e atual Secretário de Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Paraná, Ricardo Barros

Fotos: José Antônio Costa

Na última sexta-feira (17), o município de Presidente Castelo Branco recebeu a visita ilustre do deputado federal e atual Secretário de Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Paraná, Ricardo Barros. Líderes locais, vereadores, e membros do governo, celebraram a conclusão de importantes obras e investimentos destinados à cidade.

Ricardo Barros, que já desempenhou um papel crucial como deputado federal ao destinar emendas parlamentares para o município, retornou para celebrar a conclusão de mais uma fase de investimentos. A visita foi marcada por um clima festivo, recepcionado pelo prefeito João Martinati, vereadores, secretários, e demais lideranças locais, o deputado enalteceu o trabalho da administração do prefeito Martinati e do vice Gincarlo Schelive, ambos do Progressistas, partido ao qual o parlamentar é filiado.

O ponto alto da celebração foi a conclusão de diver-

sas obras, com destaque para o recapeamento de importantes vias. Parte do Parque Iroí, Jardim Liberdade, região central e a implementação de sinalização vertical e horizontal foram contempladas, representando um investimento significativo de R\$ 498 mil. As ruas beneficiadas incluem a Vereador Wanderlei Pereira Machado, São Murialdo, Vinte e Nove

de Novembro, Paraná, Castelo Branco, Fortaleza, Atalaia, Andarilho Troleis e Das Indústrias.

Além do recapeamento, a administração municipal investiu na infraestrutura básica, realizando calçamento e sarjetas em diversas áreas do município. Na ocasião também foi mencionado sobre o repasse de verbas utilizada para a aquisição de um ôni-

bus no valor de R\$ 450 mil destinado à Secretaria de Saúde, proporcionando melhorias no transporte e atendimento à população.

A ciclovia, importante projeto para promover a mobilidade sustentável, recebeu aporte de aproximadamente R\$ 600 mil provenientes do governo federal. A diferença para a conclusão da obra, estimada em R\$ 1 milhão, foi

suprida com recursos próprios do município, evidenciando o comprometimento da administração local com o desenvolvimento urbano e a qualidade de vida da comunidade.

A presença do deputado Ricardo Barros reforça a parceria entre os níveis federal e estadual com o município de Presidente Castelo Branco, destacando a importância do trabalho conjunto para impulsionar o crescimento e bem-estar da população local. A celebração dos investimentos e obras realizadas representa um marco para a

cidade, sinalizando um futuro promissor e infraestrutura mais robusta para todos os cidadãos.

"Expresso meu sincero agradecimento ao deputado Ricardo Barros pela parceria sólida e pelo papel fundamental desempenhado em viabilizar investimentos essenciais para o desenvolvimento de Presidente Castelo Branco. Sua dedicação e comprometimento contribuem significativamente para o progresso e o bem-estar da nossa comunidade", disse o prefeito João Martinati.

## Acine e Sebrae/PR realizam palestra para empreendedores em Nova Esperança

Evento terá como tema "O poder da experiência", com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável dos negócios

Por meio do Ponto de Atendimento ao Empreendedor (PA), a Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança (Acine) e o Sebrae/PR oferecem a palestra "O poder da experiência", no dia 22 de novembro, em Nova Esperança. A atividade ocorrerá no Salão Paroquial de Nova Esperança, na Rua Professor Laerte Munhoz, nº 16, às 20h. Para associados da Acine, o ingresso custa R\$ 25,00 e para não-associados, R\$ 40,00. As inscrições são pelo link: <https://tinyurl.com/2bur3fxw>.

Na palestra, por meio de uma linguagem poética e performática, o palestrante especialista em marketing, Fernando Kimura, convidará o público a prestar atenção em detalhes que fazem a diferença na experiência do cliente, como o uso das cores e a utilização dos espaços.

Podem participar empresários de micro e pequenas empresas (MPE), microempreendedores individuais (MEI), gerentes, universitários, profissionais liberais, prestadores de serviços, industriais, agropecuários, en-



Palestrante Fernando Kimura falará sobre o poder da experiência

Foto: Divulgação

tre outros.

"Temos expectativa de receber cerca de 500 parti-

cipantes. O objetivo é que a comunidade replique conhecimento nos âmbitos pessoal

e profissional, contribuindo para um desenvolvimento econômico mais sustentável",

diz a presidente da Acine, Leonilda Benália.

Segundo a consultora do Sebrae/PR, Patricia Santini, capacitar os gestores das empresas é uma estratégia indispensável para auxiliar os negócios locais a prosperarem.

"O tema da palestra é experiência. Assim, os participantes poderão pensar na experiência que proporcionam para o seu público. A experiência do cliente é a interação do consumidor na sua jornada de compra, de atendimento. Proporcionar que esse momento seja positivo garante, por exemplo, mais vendas e fidelização", explica a consultora.

Outras informações sobre o evento podem ser obtidas pelos telefones (44) 3252-4242 ou (44) 99863-6740.

## Defesa Civil de Santa Catarina alerta para riscos de novos temporais

Clima pode ficar instável a partir desta terça-feira

A população de Santa Catarina deve estar alerta nos próximos dias. Com 71 cidades em situação de emergência devido às consequências de fenômenos climáticos, o estado deve voltar a enfrentar temporais e uma nova frente fria durante a semana.

Em um boletim divulgado nesta segunda-feira (20), a Defesa Civil estadual alerta que, após um dia de tempo firme, hoje, o clima deve voltar a ficar instável a partir desta terça-feira (21).

Para esta segunda-feira, estão previstas chuvas fracas e isoladas no leste catarinense. Já amanhã, a combinação de calor

e umidade favorece a ocorrência de temporais isolados, entre o início da tarde e a noite, especialmente na divisa com o Rio Grande do Sul.

Embora o solo siga encharcado e, consequentemente, instável em parte do estado, os técnicos da Defesa Civil consideram baixo o risco das chuvas desta terça-feira causarem novas ocorrências. Já entre quarta-feira (22) e quinta-feira (23), uma nova frente fria causará temporais, podendo causar alagamentos, deslizamentos, enxurradas, destelhamentos, queda de galhos e de árvores e danos à rede elétrica, principalmente no Grande Oeste catarinense, onde

pode chover o equivalente a algo entre 70 milímetros e 130 mm.

Com os níveis dos rios elevados e o solo encharcado, a Defesa Civil considera alto o risco de ocorrerem inundações nas bacias hidrográficas nas regiões do Grande Oeste, Vale do Itajaí e Planalto Sul - regiões onde o órgão considera muito alto o perigo de alagamentos e enxurradas.

Na sexta-feira (24), um sistema de alta pressão avança pelo estado e mantém o tempo firme com variação de nuvens nas regiões de divisa com o Rio Grande do Sul. Nas demais áreas, ainda há condição para chuvas fracas. O final de semana deve ser marcado pelo tempo nubla-

do e temperaturas amenas. Não se descarta a possibilidade de pancadas de chuva isoladas, especialmente nas áreas de divisa com o Paraná.

### Comportas

Também nesta segunda-feira, a Defesa Civil estadual autorizou o início da abertura das comportas da Barragem Oeste, em Taió, cidade do Alto Vale do Itajaí onde duas idosas morreram no último dia 16, depois que o carro em que elas estavam afundou ao passar por uma área alagada.

De acordo com a Defesa Civil, com as chuvas que atingiram a bacia hidrográfica do Rio Itajaí na semana passada, o reservatório da Barragem Oeste atingiu

os 100% de capacidade, começando a verter água e exigindo a abertura das comportas como forma de reduzir o volume d'água escoada pelo vertedor e o próprio nível do reservatório. Ainda segundo o órgão, a abertura é acompanhada por técnicos e "não causa aumento da vazão que chega aos municípios abaixo do barramento".

Onze prefeituras decretaram estado de calamidade pública: Trombudo Central, Rio do Sul, Vidal Ramos, Rio do Oeste, Pouso Redondo, Botuverá, São João Batista, Agrolândia, Braço do Trombudo, Agrônômica e Lontras.

Além das duas mortes ocorridas em Taió, um homem fale-

ceu em Palmitos, no oeste catarinense, região mais impactada pelas ocorrências climáticas das últimas semanas. De acordo com veículos de imprensa do estado, o homem, cujo nome não foi confirmado, morreu eletrocutado quando a moto-aquática que ele pilotava encostou em cabos energizados.

Em todo o estado, ao menos 5.858 pessoas tinham sido obrigadas a deixar suas residências e, sem ter para onde ir, buscaram abrigos públicos ou de instituições assistenciais. O número de desalojados (quem está, temporariamente, na casa de amigos, parentes, hotéis, pousadas etc) ainda não foi contabilizado.

Agência Brasil



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal em bancas e assinantes. As versões digitais e as integras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal. Acesse também através doQR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Edital n° 009/2023, destinado a contratação emergencial por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de Bombeiro Comunitário.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Edital n° 011/2023, referente ao Edital n° 011/2023, destinado a contratação emergencial por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de Técnico Esportivo.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Edital n° 012/2023, destinado a contratação emergencial por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira (Inglês) e Pedagogo.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Edital n° 013/2023, destinado a contratação emergencial por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de Educador Social.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Edital n° 014/2023, destinado a contratação emergencial por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de Técnico Esportivo.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Edital n° 015/2023, destinado a contratação emergencial por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de Técnico Esportivo.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Edital n° 016/2023, destinado a contratação emergencial por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de Técnico Esportivo.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Edital n° 017/2023, destinado a contratação emergencial por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de Técnico Esportivo.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Edital n° 018/2023, destinado a contratação emergencial por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de Educador Social.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Edital n° 019/2023, destinado a contratação emergencial por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de Educador Social.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Edital n° 020/2023, destinado a contratação emergencial por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de Educador Social.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Edital n° 021/2023, destinado a contratação emergencial por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de Educador Social.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Edital n° 022/2023, destinado a contratação emergencial por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de Educador Social.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Edital n° 023/2023, destinado a contratação emergencial por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de Educador Social.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Edital n° 024/2023, destinado a contratação emergencial por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de Educador Social.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Edital n° 025/2023, destinado a contratação emergencial por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de Educador Social.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. ANEXO II. CARGO PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES. 1. Exercer a docência na rede municipal de ensino...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. ANEXO III. Ficha de Inscrição. À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2023. Nº do PSS: 012/2023. Candidato: ...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital Nº 012/2023 - AUDIOVISUAL. Inciso I - Categoria A1 - Projeto Carimpo II. Registro: ...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital Nº 012/2023 - OUTRAS ÁREAS. CATEGORIA CULTURA POPULAR. Registro: ...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. ANEXO III. Ficha de Inscrição. À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2023. Nº do PSS: 012/2023. Candidato: ...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital Nº 012/2023 - OUTRAS ÁREAS. CATEGORIA CULTURA POPULAR. Registro: ...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital Nº 012/2023 - OUTRAS ÁREAS. CATEGORIA MÚSICA. Registro: ...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital Nº 012/2023 - OUTRAS ÁREAS. CATEGORIA MÚSICA. Registro: ...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. ANEXO IV. Contagem de Titulação/Tempo de Serviço. O preenchimento deste documento é de responsabilidade única e exclusiva da Comissão de Processo de Seleção.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital Nº 012/2023 - AUDIOVISUAL. Inciso I - Categoria A1 - Projeto Carimpo II. Registro: ...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital Nº 012/2023 - AUDIOVISUAL. Inciso I - Categoria A2 - Exposição Virtual. Registro: ...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Anexo III. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. Este é um modelo ilustrativo, fixe a vontade para incluir ou excluir itens de forma que melhor atenda o seu projeto.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. ANEXO V. Requerimento de Recurso. REQUERIMENTO DE RECURSO EDITAL 012/2023. Nome: ...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital Nº 012/2023 - AUDIOVISUAL. Inciso II - Apoio às Salas de Cinema. Registro: ...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital Nº 012/2023 - OUTRAS ÁREAS. CATEGORIA ARTESANATO. Registro: ...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Anexo III. MODELO DE PLANO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL. Contrapartidas são todas as ações executadas pelo proponente em benefício da sociedade...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital Nº 012/2023 - DEC. EDITAL DE PRÉ-HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO (EDITAIS Nº 01 E 02/2023-DEC).

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital Nº 012/2023 - OUTRAS ÁREAS. CATEGORIA ARTESANATO. Registro: ...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Anexo III. MODELO DE PLANO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL. Contrapartidas são todas as ações executadas pelo proponente em benefício da sociedade...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453...

Terça-feira, 21 de Novembro de 2023

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Rocha Pombal, 1453, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **MOACIR OLIVATTI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9017003 - SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 208.387.439-00 e a pessoa física abaixo descrita celebram o seguinte Contrato, de acordo com o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, regulamentado pelo Regime CLT Edital nº 009/2023, nos termos da Lei Municipal nº 2.161/2011, e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo:

**Contrato de Trabalho por Tempo Determinado - PSS nº 131/2023**  
Contratado: **MARLI ROSA IBANEZ** CPF: 036.917.109-80

**Objeto do Contrato: A CONTRATADA** trabalhará como **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO**, para a **CONTRATANTE** por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, prestando serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, suprido vaga de professor do quadro CLT "CAROLINE CASAGI SALERNO DE MELO" em virtude do afastamento em Licença Maternidade, de acordo com o Memorando nº 644/2023-SEMED e memorando nº 12.656/2023. A contratada prestará serviços por 20 horas semanais, obedecendo às disposições legais e o regulamento à espécie e a qualidade de seu cargo.

**Data de Assinatura e Vigência:** 14/11/2023 a 20/12/2023  
**Valor:** R\$1.852,41 (um mil, oitocentos noventa e dois reais e quarenta e um centavos) mensais.  
**PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CATORZE (14) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).**

**MOACIR OLIVATTI**  
-Prefeito Municipal-

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no sistema de registro de preço, sob o nº. 0114/2023-PNNE, do tipo menor preço por item, **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EP/MEI**, conforme especificação no Edital.

**Do Objeto:** Registro de preço para futura contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e prestação de serviços de encadernação e restauração de livros.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** a partir das 10 horas do dia 21/11/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08 horas do dia 05/12/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09 horas do dia 05/12/2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bli.org.br "Acesso Identificado".

Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h, na Avenida Rocha Pombal, 1453, telefone (44-3252 4545) - "email: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br", e no site www.bli.org.br.

Nova Esperança, 20 de novembro de 2023.

**Moacir Olivatti**  
-Prefeito Municipal-

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombal, 1453, Nova Esperança - PR, 87600-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **Moacir Olivatti**, Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais para comunicação visual (folhas, banners, placas informativas em PVC, adesivos em vinil, desenvolvimento de materiais, para ser utilizado em estrutura metálica com lona e painéis em estrutura metálica com ACH para instalação nas fachadas dos prédios públicos municipais), de acordo com quadro abaixo:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 310/2023**  
**PREGÃO Nº 190/2023**  
Formulador: **INOVA LASEN E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** CNPJ/CPF: 28.490.081/0001-93  
Objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais para comunicação visual (folhas, banners, placas informativas em PVC, adesivos em vinil, desenvolvimento de materiais, para ser utilizado em estrutura metálica com lona e painéis em estrutura metálica com ACH para instalação nas fachadas dos prédios públicos municipais), de acordo com quadro abaixo.

**Data de Assinatura da Ata:** 16 de novembro de 2023.  
**Vigência:** 16 de novembro de 2024.

**Forma de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.  
**Forma de Entrega:** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.  
**Obs:** A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, SEM QUE CADA DIRETÓRIO DE INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, DEVIDO O HOMICÍDIO CUMPRIR AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1 Folha para preparação individual, com as seguintes características mínimas: altura de 34 cm, com base opcional para 10,1 cm de largura em póliester na cor preta, suporte em póliester metalizado na cor dourado, estrutura em formato de folha simples, com espaço de 80 mm de diâmetro para colagem de adesivo de acordo com cada categoria, sendo o adesivo de acordo com cada categoria.	Unidade	100	R\$49,90	R\$4.990,00

**PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Moacir Olivatti**  
-Prefeito Municipal-

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombal, 1453, Nova Esperança - PR, 87600-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **Moacir Olivatti**, Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de produtos de limpeza, de acordo com quadro abaixo:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 308/2023**  
**PREGÃO Nº 92/2023**  
Formulador: **STABUS B ASETTO LTDA** CNPJ/CPF: 02.618.874/0001-10  
Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de produtos de limpeza, de acordo com quadro abaixo.

**Data de Assinatura da Ata:** 16 de novembro de 2023.  
**Vigência:** 16 de novembro de 2024.

**Forma de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.  
**Forma de Entrega:** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.  
**Obs:** A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, SEM QUE CADA DIRETÓRIO DE INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, DEVIDO O HOMICÍDIO CUMPRIR AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fabricação e instalação de tela Acrylic/Alumínio, chapa de 0,43 mm, inclusive mão de obra para instalação e material de instalação.	Unidade	100	R\$ 66,50	R\$ 6.650,00

**PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Moacir Olivatti**  
-Prefeito Municipal-

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Rocha Pombal, 1453, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **MOACIR OLIVATTI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9017003 - SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 208.387.439-00 e a pessoa física abaixo descrita celebram o seguinte Contrato, de acordo com o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, regulamentado pelo Regime CLT Edital nº 010/2022, nos termos da Lei Municipal nº 2.161/2011, e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo:

**Contrato de Trabalho por Tempo Determinado - PSS nº 132/2023**  
Contratado: **GRAZIELLE MARIA DE ARCANJO ALMEIDA** CPF: 063.922.829-12

**Objeto do Contrato: A CONTRATADA** trabalhará como **Assistente Social/PSS**, para a **CONTRATANTE**, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, prestando serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, prestando serviços no CRAS Esperança, suprido vaga de servidora do quadro efetivo "Edelcia Rodrigues Perutu", que se encontra afastada em Licença Maternidade, de acordo com Memorando nº 13.503/2023-SMÁS. A contratada prestará serviços por 30 horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo.

**Data de Assinatura e Vigência:** 08/11/2023 a 21/01/2024  
**Valor:** R\$ 2.698,37 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos) mensais.  
**PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).**

**MOACIR OLIVATTI**  
-Prefeito Municipal-

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no sistema de registro de preço, sob o nº. 0115/2023-PNNE, do tipo menor preço por item, conforme especificação no Edital.

**Do Objeto:** Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, destinados ao Hospital Municipal Segredo Coração de Jesus, Secretaria Municipal de Saúde, Defesa Civil e SAMU, para utilização no atendimento dos pacientes das unidades de saúde, vinculados à secretaria municipal de saúde.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** a partir das 10 horas do dia 21/11/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08 horas do dia 06/12/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09 horas do dia 06/12/2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bli.org.br "Acesso Identificado".

Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h, na Avenida Rocha Pombal, 1453, telefone (44-3252 4545) - "email: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br", e no site www.bli.org.br.

Nova Esperança, 20 de novembro de 2023.

**Moacir Olivatti**  
-Prefeito Municipal-

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombal, 1453, Nova Esperança - PR, 87600-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **Moacir Olivatti**, Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais para comunicação visual (folhas, banners, placas informativas em PVC, adesivos em vinil, desenvolvimento de materiais, para ser utilizado em estrutura metálica com lona e painéis em estrutura metálica com ACH para instalação nas fachadas dos prédios públicos municipais), de acordo com quadro abaixo:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 311/2023**  
**PREGÃO Nº 100/2023**  
Formulador: **SANTA GRÁZIA CONFECÇÕES LTDA** CNPJ/CPF: 42.746.467/0001-25  
Objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais para comunicação visual (folhas, banners, placas informativas em PVC, adesivos em vinil, desenvolvimento de materiais, para ser utilizado em estrutura metálica com lona e painéis em estrutura metálica com ACH para instalação nas fachadas dos prédios públicos municipais), de acordo com quadro abaixo.

**Data de Assinatura da Ata:** 16 de novembro de 2023.  
**Vigência:** 16 de novembro de 2024.

**Forma de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.  
**Forma de Entrega:** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.  
**Obs:** A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, SEM QUE CADA DIRETÓRIO DE INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, DEVIDO O HOMICÍDIO CUMPRIR AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Modelo resposta fundada em tela metálica de Zamac, instalada em estrutura de alumínio de diâmetro de 30cm de diâmetro, que também tem a colagem de adesivo de 30cm, de acordo com o modelo de 2,7cm. Não incluir mão de obra para instalação e material de instalação.	Unidade	4000	R\$3,68	R\$14.720,00

**PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Moacir Olivatti**  
-Prefeito Municipal-

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombal, 1453, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **MOACIR OLIVATTI**, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 020/2023, Inexistência nº 013/2023**  
Contratado: **LUCIO FERNANDES ENARES CLÍNICA CNPJ nº 40.664.003/0001-19**

**Objeto:** O presente termo aditivo altera o contrato com vistas ao aumento do valor do Contrato nº 020/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 013/2023, da empresa LUCIO FERNANDES ENARES CLÍNICA MÉDICA, no percentual de 20% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, perfazendo o valor de R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), em conformidade com a justificativa constante no Ofício nº 800/2023, conforme os termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e solicitação de Secretaria Municipal de Saúde.

**Data de Assinatura:** 16 DE NOVEMBRO DE 2023.  
**PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).**

**Moacir Olivatti**  
-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**  
Rua José Pires Gonçalves, 33 - Castelo - CNPJ: 17.278.958/0001-70  
CEP: 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0510  
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

**DECRETO Nº 785, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a transferência do Fato de 29 de novembro de 2023 (Emanipação do Município) para o dia 04 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica transferido para o dia 29 de novembro de 2023 o fato de 29 de novembro de 2023, em conformidade com o art. 1º do inciso II da Lei Orgânica, e

**Art. 2º.** Fica mantido o plano de trabalho de 2023 que estabelece o Calendário Municipal de Feriados para o exercício de 2023.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 17 de novembro de 2023.

**JOÃO PERICLES MARTINATI**  
-Prefeito Municipal-

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombal, 1453, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **MOACIR OLIVATTI**, ratifica a DISPENSA de licitação nº 042/2023, nos termos do Artigo 7º, inciso II, do Lei Federal nº 14.132/21, e suas alterações, conforme quadro abaixo:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**  
Contratado: **ANDRÉ MARSOULA SERVAANT CNEPIS** CNPJ: 01.228.080/0001-75  
LTD

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção de Parafina de Temporo, para aplicação dos botões de Códex 95, Códex 96 e Códex 97.

**Valor:** R\$ 1.859,83 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

**Data de Assinatura:** 16/11/2023 - HORA 16:13:11  
**04.095.04.123.024.2.028.3.3.98.39.00.00 - PONTE 4.1.311**  
**04.095.04.123.024.2.028.3.3.98.40.00.00 - PONTE 4.1.312**

**Forma de pagamento:** O pagamento, decorrente da entrega do objeto (produto) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento das produtos em cada autuação de fornecimento, após a aprovação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo representante de fato.

**Forma de entrega:** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.  
**Obs:** A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, SEM QUE CADA DIRETÓRIO DE INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, DEVIDO O HOMICÍDIO CUMPRIR AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA.

**PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).**

**MOACIR OLIVATTI**  
-Prefeito Municipal-

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombal, 1453, Nova Esperança - PR, 87600-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **Moacir Olivatti**, Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para confecção e instalação de materiais para comunicação visual (folhas, banners, placas informativas em PVC, adesivos em vinil, desenvolvimento de materiais, para ser utilizado em estrutura metálica com lona e painéis em estrutura metálica com ACH para instalação nas fachadas dos prédios públicos municipais), de acordo com quadro abaixo:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 312/2023**  
**PREGÃO Nº 99/2023**  
Formulador: **31.38464 SANITELA DORIS ZILBERG** CNPJ/CPF: 51.184.044/0001-40  
Objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para confecção e instalação de materiais para comunicação visual (folhas, banners, placas informativas em PVC, adesivos em vinil, desenvolvimento de materiais, para ser utilizado em estrutura metálica com lona e painéis em estrutura metálica com ACH para instalação nas fachadas dos prédios públicos municipais).

**Data de Assinatura da Ata:** 16 de novembro de 2023.  
**Vigência:** 16 de novembro de 2024.

**Forma de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.  
**Forma de Entrega:** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.  
**Obs:** A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, SEM QUE CADA DIRETÓRIO DE INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, DEVIDO O HOMICÍDIO CUMPRIR AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa em lona com tamanho 30x40 cm, com fundo branco, impressão digital com resolução mínima de 300 dpi, a arte deverá ser elaborada pela empresa vencedora do item, com aprovação do departamento/secretaria requisitante, instalado no local indicado pela secretaria requisitante.	METRO	100	R\$8,70	R\$8.700,00

**PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Moacir Olivatti**  
-Prefeito Municipal-

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombal, 1453, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **MOACIR OLIVATTI**, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

**TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 011/2022, Pregão Eletrônico nº 019/2022**  
Contratado: **10DC TECNOLOGIA S.A** CNPJ nº 19.625.833/0001-76

**Objeto:** O presente termo aditivo altera o contrato com vistas à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 019/2022, da empresa 10DC TECNOLOGIA S.A., por mais 12 (doze) meses (12/01/2024 a 12/01/2025), conforme os termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Data de Assinatura:** 16 DE NOVEMBRO DE 2023.  
**PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).**

**Moacir Olivatti**  
-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.**  
Rua José Pires Gonçalves, 33 - Castelo - CNPJ: 17.278.958/0001-70  
CEP: 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0510  
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 598/2023**

Concede Férias Remuneradas Fracionadas

**JOÃO PERICLES MARTINATI**, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Sr. **DIONÍSIO GIL CARARO**, matrícula nº 742, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, Férias Remuneradas Fracionadas, sendo 15(quinze) dias restantes a serem usufruídas a partir de 06/12/2023 a 20/12/2023, do período aquiescente 16/10/2019 à 16/10/2020, conforme requerimento protocolado nesta repartição sob nº140/2023

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Presidente Castelo Branco, 20 de Novembro de 2023.

**JOÃO PERICLES MARTINATI**  
-Prefeito Municipal-

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombal, 1453, Nova Esperança - PR, 87600-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **Moacir Olivatti**, Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais para comunicação visual (folhas, banners, placas informativas em PVC, adesivos em vinil, desenvolvimento de materiais, para ser utilizado em estrutura metálica com lona e painéis em estrutura metálica com ACH para instalação nas fachadas dos prédios públicos municipais), de acordo com quadro abaixo:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 309/2023**  
**PREGÃO Nº 100/2023**  
Formulador: **COMERCIAL ÁGATA DE ARTEFATO LTDA ME** CNPJ/CPF: 06.363.814/0001-90  
Objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais para comunicação visual (folhas, banners, placas informativas em PVC, adesivos em vinil, desenvolvimento de materiais, para ser utilizado em estrutura metálica com lona e painéis em estrutura metálica com ACH para instalação nas fachadas dos prédios públicos municipais).

**Data de Assinatura da Ata:** 16 de novembro de 2023.  
**Vigência:** 16 de novembro de 2024.

**Forma de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.  
**Forma de Entrega:** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.  
**Obs:** A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, SEM QUE CADA DIRETÓRIO DE INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, DEVIDO O HOMICÍDIO CUMPRIR AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit de Têxtil personalizado, composto por: 01 tóxico com altura mínima de 80cm, 02 tóxico com altura mínima de 87 cm e 01 tóxico com altura mínima de 90cm, todos contendo as seguintes características mínimas: base com formato quadrado, estrutural ou retangular em póliester na cor preta e 04 bábó (colares) em póliester na cor dourado, sendo este último com alças em póliester na cor preta, suporte em póliester metalizado na cor dourado, estrutura em formato de folha simples, com espaço de 80 mm de diâmetro para colagem de adesivo de acordo com cada categoria, sendo o adesivo de acordo com cada categoria.	UNID	25	R\$320,00	R\$8.120,00

**PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Moacir Olivatti**  
-Prefeito Municipal-

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombal, 1453, Nova Esperança - PR, 87600-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **Moacir Olivatti**, Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para confecção e instalação de materiais para comunicação visual (folhas, banners, placas informativas em PVC, adesivos em vinil, desenvolvimento de materiais, para ser utilizado em estrutura metálica com lona e painéis em estrutura metálica com ACH para instalação nas fachadas dos prédios públicos municipais), de acordo com quadro abaixo:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 313/2023**  
**PREGÃO Nº 99/2023**  
Formulador: **FABIO AUGUSTO MOREIRA PREZIN** CNPJ/CPF: 31.784.165/0001-92  
Objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para confecção e instalação de materiais para comunicação visual (folhas, banners, placas informativas em PVC, adesivos em vinil, desenvolvimento de materiais, para ser utilizado em estrutura metálica com lona e painéis em estrutura metálica com ACH para instalação nas fachadas dos prédios públicos municipais).

**Data de Assinatura da Ata:** 16 de novembro de 2023.  
**Vigência:** 16 de novembro de 2024.

**Forma de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.  
**Forma de Entrega:** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.  
**Obs:** A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, SEM QUE CADA DIRETÓRIO DE INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, DEVIDO O HOMICÍDIO CUMPRIR AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa em ACH 3mm com fundo branco, tamanho 30x40 cm, com impressão digital com resolução mínima de 300 dpi, a arte deverá ser elaborada pela empresa vencedora do item, com aprovação do departamento/secretaria requisitante, instalado no local indicado pela secretaria requisitante.	M2	150	R\$177,00	R\$26.550,00

**PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Moacir Olivatti**  
-Prefeito Municipal-

<

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Ata de Registro de Preços nº 0296/2022 - Pregão Eletrônico nº 0108/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, inscrita no CNPJ/MF nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 901.700-3 SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 208.387.439-00, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro, a ora denominada CONTRATADA: MULTICÓPIAS E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.016.065/0001-81, estabelecida na AVENIDA PARANÁ, nº 518, ZONA II, município de MARINGÁ - PR, representada neste ato por RAFAEL FERNANDO RODRIGUES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 13090979-6-SSP/PR, CPF/MF nº 065.041.739-06, RESOLVEM, nos termos do art. 7º, II, da Lei nº 8.666/93, RESCINDIR a Ata de Registro de Preços nº 0296/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0108/2022, a partir do dia 24 de outubro de 2023, em face da comprovada impossibilidade física da empresa cumprir com o cronograma de entrega municipal, conforme justificativa da mesma e decisão da Secretaria Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Termo de Rescisão Contratual Amigável. Ata de Registro de Preços nº 0296/2022 - Pregão Eletrônico nº 0108/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, inscrita no CNPJ/MF nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 901.700-3 SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 208.387.439-00, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro, a ora denominada CONTRATADA: MULTICÓPIAS E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.016.065/0001-81, estabelecida na AVENIDA PARANÁ, nº 518, ZONA II, município de MARINGÁ - PR, representada neste ato por RAFAEL FERNANDO RODRIGUES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 13090979-6-SSP/PR, CPF/MF nº 065.041.739-06, RESOLVEM, nos termos do art. 7º, II, da Lei nº 8.666/93, RESCINDIR a Ata de Registro de Preços nº 0296/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0108/2022, a partir do dia 24 de outubro de 2023, em face da comprovada impossibilidade física da empresa cumprir com o cronograma de entrega municipal, conforme justificativa da mesma e decisão da Secretaria Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V, § 2º DA LEI Nº 8.666/93. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2023. PREGÃO Nº 126/2023. Fornecedor: ALVARADA COOP DE PRODUTOS DE IGREJA E LIMPEZA (CNPJ/CPF: 23.348.524/0001-99). Objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de produtos de limpeza hospitalar, distribuído no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus. Data de Assinatura de Ata: 11 de agosto de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Decreto nº 6035/2023 de 20/11/2023. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2900/2022 de 30/11/2022, DECRETA:

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. PORTARIA Nº 15879, DE 20 DE NOVOBRIO DE 2023. CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 13.464/2023). CONSIDERANDO a Lei nº 14.434/2022 que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Portaria; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.135 de 16/08/2023 e Portaria GM/MS nº 1.355 de 27/09/2023, que estabelecem os critérios para o repasse da A/C da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e porteiros, em exercício 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Termo de Rescisão Contratual Amigável. Contrato nº 077/2023 - Tomada de Preços nº 004/2023. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, inscrita no CNPJ/MF nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 901.700-3 SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 208.387.439-00, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro, a ora denominada CONTRATADA: PAVSOL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.909.743/0001-60, estabelecida na RUA MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, 1752, DISTRITO INDUSTRIAL, SUMARÉ, município de PARANAÍVAL - PR, neste ato representado pelo Sr. MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador da cédula identidade RG nº 4.689.058-2 SSP-PR e devidamente inscrito sob o CPF/MF nº 818.228.639-53, RESOLVEM, nos termos do art. 7º, II, da Lei nº 8.666/93, RESCINDIR a Ata de Registro de Preços nº 004/2023, a partir do dia 20 de novembro de 2023, devido à determinação da Administração Pública para contratação de gentios públicos, ocorrendo pelo desmonte de recursos financeiros, conforme justificativa enviada no Ofício nº 319/2023 e decisão da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V, § 2º DA LEI Nº 8.666/93. PREGÃO Nº 129/2023. Fornecedor: BORGES & MORAES LTDA (CNPJ/CPF: 79.107.133/0001-77). Objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças para manutenção de máquinas agrícolas, distribuído no Centro de Assistência Técnica e Extensão Rural (CATAR) de Nova Esperança. Data de Assinatura de Ata: 20 de fevereiro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Decreto nº 6036/2023 de 20/11/2023. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2900/2022 de 30/11/2022, DECRETA:

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. PORTARIA Nº 15880, DE 20 DE NOVOBRIO DE 2023. CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 13.465/2023). O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM), e, em conformidade, com a Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 e Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016, especialmente em seus arts. 6º a 65 e arts. 83 a 84; RESOLVE:

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V, § 2º DA LEI Nº 8.666/93. PREGÃO Nº 130/2023. Fornecedor: BORGES DIAMANTES NOROESTE LTDA (CNPJ/CPF: 01.464.513/0001-16). Objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e produção de peças de manutenção corretiva de esteiradeiras, esteiradeiras e outras utílicas elétricas para atendimento das necessidades das atividades, distribuído no Centro de Assistência Técnica e Extensão Rural (CATAR) de Nova Esperança. Data de Assinatura de Ata: 11 de maio de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V, § 2º DA LEI Nº 8.666/93. PREGÃO Nº 131/2023. Fornecedor: B.A.D. DEPOSITO ELETRODOMESTICOS-EM (CNPJ/CPF: 23.321.643/0001-40). Objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças para manutenção de máquinas agrícolas, distribuído no Centro de Assistência Técnica e Extensão Rural (CATAR) de Nova Esperança. Data de Assinatura de Ata: 11 de agosto de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Decreto nº 6036/2023 de 20/11/2023. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2900/2022 de 30/11/2022, DECRETA:

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVATTI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V, § 2º DA LEI Nº 8.666/93. PREGÃO Nº 132/2023. Fornecedor: RELAFONT E GONCALVES LTDA (CNPJ/CPF: 09.067.300/0001-43). Objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e produção de peças de manutenção corretiva de esteiradeiras, esteiradeiras e outras utílicas elétricas para atendimento das necessidades das atividades, distribuído no Centro de Assistência Técnica e Extensão Rural (CATAR) de Nova Esperança. Data de Assinatura de Ata: 11 de maio de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Termo de Aplicação de Penalidade Administrativa. Ata de Registro de Preços nº 0311/2023 - Pregão Eletrônico nº 031/2023. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, inscrita no CNPJ/MF nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 901.700-3 SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 208.387.439-00, RESOLVE, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 0311/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2023, aplicar penalidade administrativa de MULTA, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, conforme Cláusula Oitava, Primeira, do II, 12.7, em face do contrato Contratada: CEZAR SLABICKI, inscrita no CNPJ sob nº 33.749.192/0001-92, com sede na RUA MARECHAL DEDDORA DA FONSECA, 77, VILA D'ÁVILA, na cidade de RIO AZUL-PR, por esta, regularmente notificada sobre os diversos atos e inconsistências, não ter procedido às entregas na forma devida, além da constatação da inexecução das obrigações assumidas no contrato, tudo em conformidade com o DESPACHO DO DE MEMORANDO 12.688/2023.

Auto Posto Japão Nova Esperança - PR. 3252-0190. Logo do Auto Posto Japão com o telefone 3252-0190 e o nome Nova Esperança - PR.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVATTI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V, § 2º DA LEI Nº 8.666/93. PREGÃO Nº 133/2023. Fornecedor: RÍO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (CNPJ/CPF: 34.614.991/0001-91). Objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de bebidas açucaradas, distribuído no Centro de Assistência Técnica e Extensão Rural (CATAR) de Nova Esperança. Data de Assinatura de Ata: 11 de agosto de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombo, 1453, Nova Esperança - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Moacir Olivatti, e a empresa abaixo descrita, casada, o presente Contrato, oriundo do Projeto Nº 109/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, sua alteração e legislação correlata, conforme quadro abaixo:

Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco - PR. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023. EDITAL DE FOMENTO À CRIAÇÃO ARTÍSTICA - ARTES CÊNICAS E MÚSICA. EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 196/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de ressignificação da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que impôs severamente as atividades do setor cultural. É ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a decretar projetos apresentados pelas agências culturais do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Desta modo, a PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do presente edital, elaborando com base na Lei Complementar nº 195/2022 e no Decreto nº 11.625/2023 e no Decreto nº 11.630/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração e descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas no previsto no Decreto nº 11.522, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14 e 15 e 16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Edital 02/2023. 1.4 Serão selecionadas e contratadas as ações que obtiverem a melhor pontuação dentre as inscritas em cada segmento. 2 - DA PARTICIPAÇÃO. 2.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na cidade de Itaipava para desenvolver estas atividades...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Edital 02/2023. 1.4 Serão selecionadas e contratadas as ações que obtiverem a melhor pontuação dentre as inscritas em cada segmento. 2 - DA PARTICIPAÇÃO. 2.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na cidade de Itaipava para desenvolver estas atividades...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Edital 02/2023. 16.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais. 16.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Edital 02/2023. Qual o seu grau de escolaridade? ( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação Completo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Edital 02/2023. b) O proponente deverá apresentar informações (currículo e/ou portfólio) dos profissionais, artistas ou grupo que desenvolverá a proposta, outros trabalhos realizados e outras informações sobre o projeto para o atual edital. 2.5. Não poderão ser proponentes: I - Pessoas Físicas ou Jurídicas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores, Vereadores ou equivalentes, e aos membros da Comissão de Avaliação desse chamamento, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Edital 02/2023. 7.8 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é aplicável. 9 - DA CONTRAPARTIDA. 9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurada a acessibilidade de grupos com inscrições e o credenciamento à rede de ensino da localidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Edital 02/2023. ANEXO I DETALHAMENTO DO OBJETO E CATEGORIAS DE APOIO. 1. RECURSOS DO EDITAL. O presente edital possui valor total de R\$190.340,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais), distribuídos da seguinte forma: a) Até R\$9.673,00 (nove mil seiscentos e setenta e três reais) para artes visuais; b) Até R\$9.673,00 (nove mil seiscentos e setenta e três reais) para música.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Edital 02/2023. Qual o seu principal função/profissão no campo artístico e cultural? ( ) Artista (Artesão), Brincante, Criador(a) e afins ( ) Instrutor(a), Orientador(a), Educador(a) artístico(a)-cultural e afins ( ) Curador(a), Produtor(a) e afins ( ) Produtor(a) ( ) Gestor(a) ( ) Técnico(a) ( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins ( ) Outro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Edital 02/2023. 3.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas deverão apresentar informações (currículo e/ou portfólio) dos profissionais, artistas ou grupo que desenvolverá a proposta, outros trabalhos realizados e outras informações sobre o projeto para o atual edital. 3.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Edital 02/2023. 10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas: I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 12. 11 - REMANÉSCIMENTO DOS RECURSOS. 11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Edital 02/2023. IV - criação de obras musicais; V - realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais; VI - publicações na área da música, ou VII - outro objeto com predominância na área da música. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES. CATEGORIAS: Artes Visuais (1 vaga, R\$9.673,00), Música (1 vaga, R\$9.673,00). Valor total: R\$19.346,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Edital 02/2023. Nome fantasia CNPJ Endereço da sede: Cidade: Estado: Número de representantes legais Nome do representante legal CPF do representante legal E-mail do representante legal Telefone do representante legal Gênero do representante legal ( ) Mulher cigãriana ( ) Homem cigãriano ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Não Informar ( ) Não informar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Edital 02/2023. 3.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regulamentos descritos nos itens acima. 4 - PRAZO PARA SE INSCREVER. 4.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relacionada no item 7, entre os dias 21 de novembro até 30 de novembro de 2023. 5 - COMO SE INSCREVER. 5.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de envelope lacrado, entregue no departamento de cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Edital 02/2023. III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos. IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela (ORÇÃO LOCAL). VI - certificação de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRRF/GTS. VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho. 12.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Edital 02/2023. ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO. I. DADOS DO PROPONENTE. Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica? ( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica. PARA PESSOA FÍSICA: Nome Completo: Nome artístico ou nome social (se houver) CPF: RG: Data de nascimento: E-mail: Telefone: Endereço completo: CEP: Cidade: Estado: Você reside em quais dessas áreas? ( ) Zona urbana central ( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural ( ) Área de vulnerabilidade social ( ) Unidades habitacionais ( ) Territórios indígenas (denunciados ou em processo de demarcação) ( ) Comunidades quilombólicas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) ( ) Áreas atingidas por barragem ( ) Territórios de povos e comunidades tradicionais (quilombolas, loucosos, opositos, pezequeiros, vizanteiros, de mar etc.). Pertence a alguma comunidade tradicional?

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Edital 02/2023. ( ) Visual. Escolaridade do representante legal ( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação Completo. 2. DADOS DO PROJETO. Nome do Projeto: Categoria e a qual vai concorrer: ( ) Artes Visuais ( ) Música. Descrição do projeto (Neste campo, você deve proporcionar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como o ideal do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.) Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e objetiva.) Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes cênicas, Contingente de 80 figurinos, 120 peças de roupas beneficiadas.) Perfil do público a ser atingido pelo projeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Edital 02/2023. 6 - ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS. 6.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, visando-se ao melhor projeto a ser contratado. 6.2 Por análise comparativa entende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de seus aspectos, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação. 6.3 A análise dos projetos culturais será realizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE PARECER, regulamentada via decreto municipal. 6.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais: I - tenham interesse direto na matéria; II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem com o cônjuge, companheiro ou parente e afins até 3º grau; III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro. 6.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de anulação do processo de seleção. 6.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III. 6.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à PREFEITURA MUNICIPAL. 6.8 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de (INDICAR PRAZO - PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO II DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023) a contar da publicação do resultado, considerando-se para início de contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. 6.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 6.10 O julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no (INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO O RESULTADO). 7 - DAS QUESTÕES DE ACESSIBILIDADE. 7.1 Em conformidade ao Art. 15 da LC 195/2022, ao Decreto Regulatório 11.525/2023, os projetos devem conter com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Edital 02/2023. 14 - DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS. 14.1. Os produtos artísticos-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibidos às marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. 14.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. 14.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal. 15 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS. 15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observando o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. 15.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 DIAS a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS. 16.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no DIÁRIO OFICIAL e nas mídias sociais oficiais. 16.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no DIÁRIO OFICIAL. 16.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail sacerduccp@hotmail.com e telefone 3135 0910. 16.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. 16.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente. 16.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, ficando o (ENTE PÚBLICO) de qualquer responsabilidade civil ou penal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Edital 02/2023. ( ) Não pertence à comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas ( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais ( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos ( ) Pescadores Artesanais ( ) Povos de Terreiro ( ) Quilombolas ( ) Outra comunidade tradicional. Gênero: ( ) Mulher cigãriana ( ) Homem cigãriano ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Não Informar ( ) Não informar. Raça, cor ou etnia: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena. Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ( ) Sim ( ) Não. Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? ( ) Auditiva ( ) Física

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Edital 02/2023. (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participaram do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultos ou idosos? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direcionará?) Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência.) Acessibilidade arquitetônica: ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ( ) piso tátil; ( ) rampas; ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência; ( ) corrimãos e guarda-corpos; ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; ( ) assentos para pessoas obesas; ( ) iluminação adequada; ( ) Outra: \_\_\_\_\_ Acessibilidade comunicacional: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena. Acessibilidade de Sinais: ( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) sistema Braille; ( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) áudio-descrição; ( ) legendas; ( ) linguagem simples; ( ) textos adaptados para leitores de tela; e ( ) Outra: \_\_\_\_\_ Acessibilidade atitudinal: ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Anexo III: Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural. Tabela de critérios para pontuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Anexo IV: Termo de Execução Cultural. Informações sobre o projeto e a equipe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Anexo V: Relatório de Execução do Objeto. Detalhes sobre a execução do projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Anexo VI: Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo. Declaração de participação em atividades culturais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Anexo VII: Estratégia de divulgação. Plano de comunicação para o projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Anexo VIII: Planilha Orçamentária. Tabela detalhada das despesas do projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Anexo IX: Documentos obrigatórios. Lista de documentos necessários para a matrícula.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO. Instrução Normativa 01/2023 - SME. Resolução sobre procedimentos para matrícula.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Anexo X: Documentos obrigatórios. Lista de documentos para matrícula escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Anexo XI: Locais de Realização. Lista de locais onde serão realizadas as atividades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Anexo XII: Documentos obrigatórios para nova matrícula escolar. Lista de documentos para matrícula.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO. Instrução Normativa 01/2023 - SME. Resolução sobre matrícula e rematrícula.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Anexo XIII: Documentos obrigatórios para nova matrícula escolar. Lista de documentos para matrícula.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Anexo XIV: Documentos obrigatórios para nova matrícula escolar. Lista de documentos para matrícula.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Anexo XV: Documentos obrigatórios para nova matrícula escolar. Lista de documentos para matrícula.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO. Instrução Normativa 01/2023 - SME. Resolução sobre matrícula e rematrícula.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Anexo XVI: Documentos obrigatórios para nova matrícula escolar. Lista de documentos para matrícula.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Anexo XVII: Documentos obrigatórios para nova matrícula escolar. Lista de documentos para matrícula.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Anexo XVIII: Documentos obrigatórios para nova matrícula escolar. Lista de documentos para matrícula.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO. Instrução Normativa 01/2023 - SME. Resolução sobre matrícula e rematrícula.

1. Orientar a família sobre a importância de efetivar a matrícula na escola indicada, garantindo o direito de vaga na rede municipal e estadual de ensino.

2. Orientar sobre a possibilidade de transferência na rede municipal de ensino, em qualquer série/ano, conforme período previsto no Cronograma de matrículas;

3. Conferir as declarações enviadas pela SME e declaração de transferência ou de matrícula;

4. Enviar às famílias a correspondência informativa sobre todos os procedimentos das matrículas para 2024;

5. No ato da matrícula, dar conhecimento ao responsável, dos dispositivos regimentais da instituição de ensino;

6. Cadastrar e atualizar nos Sistemas SERE – na matrícula e rematrícula – as informações referentes à necessidade de utilização do transporte escolar para crianças e permanência na escola, respeitando os critérios contidos na Res. n° 777/2013 – GS/SEED, orientando o responsável que caso opte por matrícula em instituição de ensino diferente daquela indicada pela SME, e que, neste caso, necessita de transporte, ficará responsável pela sua locomoção, abdicando do uso do Transporte Escolar Público;

7. Cumprir rigorosamente o cronograma e planejar ações no sentido de otimizar o processo de matrícula;

8. Dispor dos meios de comunicação locais para manter a comunidade informada quanto ao cronograma e procedimentos necessários para o processo de matrícula;

9. Divulgar a Instrução de Matrícula à equipe de professores e funcionários da instituição de ensino e à comunidade, incluindo informações a respeito de vagas e oferta de série, turmas e turnos;

10. Dar viabilidade às informações contidas no presente Informativo, em locais visíveis nos espaços físicos da instituição e manter atualizado com informações a respeito do cronograma de matrículas e número atualizado de vagas (por série/ano e turno) e horário de atendimento.

**VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 – Não será admitida o onslas de vagas e a recusa de alunos comprovadamente direcionados pela secretaria Municipal de Educação, durante o período destinado para a conformação de vaga.

2 – Não será admitida o onslas de vaga e/ou recusa de alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento.

Presidente Castelo Branco, 16 de novembro de 2023.



Rosefete Alves dos Santos  
Secretaria Municipal de Educação

A Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, através de sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e de acordo com as disposições regimentais, sua pública e de conhecimento de todos os interessados a presente instrução normativa, que estabelece diretrizes para o atendimento das unidades de educação infantil, que ofertam a modalidade de creche – 1 a 3 anos de idade, em regime parcial e integral. Esta instrução normativa considera o disposto na Constituição Federal (Art. 208), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96 (art. 4, Art. 21, Art. 29, Art. 30), Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 (Art. 30), Lei municipal 1379/2013,

**RESOLVE**

Orientar as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Presidente Castelo Branco, quanto aos procedimentos, períodos de matrícula, limites de alunos por turma, idade de ingresso e documentos a serem apresentados.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Unidade de Ensino que atenda a modalidade de Educação Infantil, que ofereça atendimento educacional para as crianças a partir de 12 (doze) meses até 06 (seis) anos, completados até 31 (trinta e um) de março, que é a data do corte criatório, que consiste na definição de quando se consideram os anos completos. Esta data, estabelecida pelo MEC, por meio do Conselho Nacional de Educação/CNE, em 2015.

Parágrafo único – As turmas de Educação Infantil, em atendimento a Legislação Dabrevação nº 02/14 CEE/PB, serão organizadas considerando as seguintes faixas etárias (considerando a data base 31/03 do ano vigente):

- a) Infantil I - crianças de 1 a 2 anos;
- b) Infantil II - crianças de 2 anos a 3 anos;
- c) Infantil III - crianças de 3 anos a 4 anos;
- d) Infantil IV - crianças de 4 anos;
- e) Infantil V - crianças de 5 anos.

**DO CADASTRO PARA A SOLICITAÇÃO DE VAGAS**

Art. 2º Fica definido o Cadastro Único de Solicitação de Vagas em Educação Infantil como forma de solicitação, gestão e monitoramento de vagas para o acesso à Educação Infantil.

Art. 3º Fara efetivação do cadastro, o solicitante deverá comparecer na Secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil, apresentando os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento do aluno;
- b) Carteira de Identidade do aluno - RG (se tiver);
- c) Cadastro de Pessoa Física do aluno - CPF; (se tiver)
- d) Comprovante de vacinação, emitido pela unidade ao posto de saúde;

e) Fatura recente emitida pela Copel, com prazo máximo inferior aos últimos 2 meses;

f) Número de telefone do responsável para contato, preferencialmente, de um telefone celular ativo;

g) E-mail atual do responsável legal;

h) CPF do responsável;

i) Documento de identificação (RG ou Carteira de Habilitação) oficial com foto do responsável;

j) Histórico escolar ou transferência quando o aluno vier de outra Escola, Cidade, Estado ou País;

k) Quando beneficiário, apresentar cópia do Cartão da Bolsa Família.

Art. 4º Para a efetivação do cadastro, o formulário deverá ser preenchido integralmente e as informações fornecidas serão de inteira responsabilidade do Responsável Legal, devendo comunicar à Secretaria da unidade escolar o setor as possíveis alterações de dados.

Art. 5º O cadastro referente à solicitação para candidato a vaga será computado somente uma vez, tendo validade, em caso de duplicidade, a primeira solicitação.

Art. 6º A realização do cadastro de solicitação de vagas na unidade escolar não implica na destinação imediata da vaga, sendo a mesma imputada conforme chamamento e disponibilidade.

Art. 7º O cadastro realizado pelo responsável terá validade até a ocupação da vaga, ficando o Responsável incumbido de realizar atualização (do mesmo, endereço, telefone) sempre que houver alteração de seu domicílio e/ou contato, caso ainda tenha interesse na vaga.

**Parágrafo único - O cadastro deverá conter:**

- a) Ordem de classificação na lista de espera;
- b) Nome da criança;
- c) Data de nascimento;
- d) Nome do Responsável Legal;
- e) Data da solicitação da vaga;
- f) Documento que comprove vínculo empregatício da mãe ou responsável.

**DA CLASSIFICAÇÃO PARA O CHAMAMENTO**

Art. 8º A lista de espera para o chamamento de vagas é formada de acordo com a solicitação das vagas existentes na unidade escolar, tendo prioridade de classificação:

- a) Crianças de risco encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Pela Rede de Proteção ou pela Promotora Pública, sendo filiação) de vítimas de violência doméstica com registro na Delegacia (Boletim de Ocorrência);
- b) Crianças cujas mães ou responsáveis da tutela trabalham, com ou sem carteira assinada, nas que comprovem vínculo empregatício, através da Declaração de Trabalho.

**DO CHAMAMENTO E DA MATRÍCULA**

Art. 9 Observando a ordem de inscrição o Secretário(A) Administrativo da Unidade escolar, quando na possibilidade de vaga, entrará em contato com o responsável indicado no cadastro para providar aos atos administrativos próprios da matrícula escolar, no período estipulado, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- a) Documentos pessoais do responsável;
- b) Certidão de nascimento da criança;
- c) Fatura recente da Copel em nome dos pais ou Responsável Legal pela criança;
- d) Número individual do NES, caso a criança seja beneficiário do Programa Bolsa Família;
- e) Documento que comprove vínculo empregatício do responsável pela criança (quando vinculo informal podendo ser declaração de trabalho);

Art. 10 Caso o responsável não tenha interesse na vaga oferecida, a criança irá para a final da lista de espera, após a assinatura de desistência da vaga.

Art. 11 O Chamamento será feito por contato via telefone, e-mail ou WhatsApp, e o responsável terá 3 (três) dias úteis para efetuar a matrícula, caso o responsável pelo chamamento não contate fatura com o responsável, o mesmo terá 5 (cinco) dias úteis para entrar em contato com a escola. Caso o responsável não entre em contato, após a data limite, a criança será remanejada para a fila de lista. Após o chamamento e destinação da vaga o Responsável Legal deverá se apresentar na Unidade de Ensino para providar aos atos administrativos próprios da matrícula escolar, no período estipulado, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- a) Documentos pessoais do responsável;
- b) Certidão de nascimento da criança;
- c) Fatura recente da Copel em nome dos pais ou Responsável Legal pela criança;
- d) Número individual do NES, caso a criança seja beneficiário do Programa Bolsa Família;
- e) Documento que comprove vínculo empregatício.

**Parágrafo único:** São indispensáveis para a efetivação de matrícula todos os documentos acima citados.

soluções dentro da própria comunidade, garantindo eficiência, economia e segurança no transporte dos alunos. A contribuição dos pais é fundamental para que isso aconteça.

**DO DIREITO AO TRANSPORTE ESCOLAR**

I. Tem direito ao Transporte Escolar os alunos da Educação Básica, da zona rural e urbana, matriculados na Rede Municipal e Estadual da Educação e que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 m (2 quilômetros) das escolas em que estão matriculados e que não dispõem de meios próprios de deslocamento. Exceçtaram-se desta regra os seguintes casos:

- a) alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decréscimo de altura, deficiência física, sensorial ou mental;
- b) ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impedidas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia;
- c) quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo;
- d) quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o aluno em condições inseguras.

II. O aluno responsável por optar por matrícula em estabelecimento diferente daquele indicado pelas Secretarias Municipal e Estadual de Educação, seguindo os procedimentos de matrícula da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2012 – SEED/SUED/SUDE, abdicou do direito à utilização do Transporte Escolar.

III. Não têm direito ao Transporte Escolar:

- a) qualquer pessoa que não seja estudante ou funcionário da educação;
- b) alunos que não estejam em seu horário de aula.

**DAS RESPONSABILIDADES DOS ALUNOS**

- Permanecer sentado enquanto o veículo estiver em movimento;
- Não comer ou beber no interior do veículo;
- Não colocar as mãos ou cabeça fora do veículo;
- Não jogar qualquer objeto pela janela do veículo;
- Não falar com o motorista enquanto ele estiver dirigindo;
- Não discutir com os colegas, falar palavrões, gritar dentro do veículo;
- Não estragar ou escrever nas poltronas ou em qualquer parte do veículo, o aluno deve cuidar do patrimônio que está utilizando;
- Comunicar os pais/responsável quando ocorrer algo anormal durante a viagem;
- Descer do veículo somente depois que ele parar totalmente;
- Descer do veículo respeitando sua vez, sem empurrar os colegas.

**DAS RESPONSABILIDADES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS**

- Chegar e aguardar no ponto de embarque, sempre 10 minutos de antecedência para evitar atrasos;
- Nunca deixar o aluno menor de 11 anos sozinho no ponto de embarque e sempre esperar o aluno no ponto, no momento do desembarque;
- Os pais devem conhecer e manter contato sempre que possível com o motorista da linha, para acompanhar e saber do comportamento do filho no interior do veículo escolar;
- Ao fazer qualquer reclamação ou comunicado informar do fato, a placa do veículo e, se possível o nome do motorista;
- Saber e lembrar que o transporte escolar só é responsável pelo aluno após o embarque e durante o transporte.

**DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTABECIMENTOS DE ENSINO**

- Orientar o aluno/responsável sobre os critérios do Programa Estadual do Transporte Escolar e as normas contidas nesta Instrução e no Manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar Público, particularmente no que se refere ao uso do transporte escolar pelo aluno;
- Cadastrar no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE), os alunos que necessitam do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitando os critérios contidos nesta Instrução;
- Atualizar os dados de todos os alunos quanto ao uso do transporte escolar no SERE;
- Orientar o aluno/responsável quanto a obrigatoriedade da apresentação, no dia da matrícula, de cópia da matrícula da Copel atualizada, ou de outra que a substitui. O transporte escolar poderá ser suspenso até que o documento seja apresentado;
- Garantir que o direito ao transporte escolar ocorre de acordo com os critérios definidos nesta Instrução, sob pena de verificação e confirmação do local;
- É de responsabilidade da Direção do Estabelecimento de Ensino a inserção correta de todas as informações de matrícula e do cadastro do aluno, inclusive a atualização do endereço completo do aluno e código de identificação da Copel, ou outra que a substitui;
- A inserção de todas as informações a que se refere a alínea acima se refere também àquele aluno que reside em município diferente de onde se localiza o Estabelecimento de Ensino em que está matriculado.

**DA RESPONSABILIDADE DA COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

- Divulgar e orientar os Estabelecimentos de Ensino da Rede Estadual e Municipal de Educação quanto ao direito ao transporte escolar e os critérios definidos nesta Instrução.

• Analisar os dados cadastrados no SERE quanto ao uso do transporte escolar e, caso constatado o descumprimento dos critérios desta Instrução, proceder verificação junto ao Conselho Tutelar;

• Contabilizar o número de alunos da Rede Estadual e Municipal de Educação a serem transportados para definição do valor devido aos municípios para a oferta do transporte escolar público estadual e emissão do Termo de Adesão ao PESTE;

• Realizar pesquisas para verificação da qualidade do transporte escolar ofertado aos alunos da Rede Municipal e Estadual da Educação.

**DAS RESPONSABILIDADES DOS MOTORISTAS**

- Obedecer atentamente às normas de trânsito;
- Não utilizar de telefone celular quando o veículo estiver em movimento;
- Deve ficar atento à condução do veículo e às condições do trânsito;
- O embarque/desembarque dos alunos nas escolas, devem ser feitos "somente" nos locais designados para esta finalidade;
- Ser gentil e conduzir os alunos para que se acomodem com segurança e da melhor maneira possível dentro do veículo;
- Deve orientar os alunos sobre as recomendações em relação ao comportamento dentro do veículo escolar;
- Deve mostrar bom humor e paciência com os alunos durante o trajeto;
- Deve chamar a atenção dos alunos, caso necessário.

**Art. 1º** É de responsabilidade dos pais e responsáveis legais dos alunos, o embarque e desembarque do veículo escolar, nos pontos previamente fixados, nos horários previstos no Plano Municipal de Transporte Escolar.

**Art. 2º** Os pais ou responsáveis legais serão responsáveis por eventuais danos que vierem a ser causados pelos alunos no interior dos veículos escolares.

**Art. 3º** Caso o aluno cometa uma ou mais infrações por 3 (três) vezes consecutivas ou alternadas, será comunicado aos pais ou responsáveis e o mesmo será suspenso do transporte escolar por tempo indeterminado até que os pais, após notificados, procurem a escola onde seu filho estuda.

**Art. 4º** Os Diretores Escolares das unidades de ensino que integram a rede municipal e estadual atendidas pelo transporte escolar, deverão comunicar, de forma imediata, o setor responsável pela coordenação do transporte, junto a Secretaria Municipal de Educação, eventuais transferências escolares de alunos que incurriram na alteração de percurso entre a residência do mesmo e a unidade de ensino a qual esteja lotado.

**Art. 5º** O acompanhamento e fiscalização do serviço de transporte escolar, deverá ser realizada pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar.

**Art. 6º** É de uso exclusivo do Serviço Municipal de Transporte Escolar, os veículos adquiridos para esta finalidade, podendo empreender viagens com alunos, acompanhados de professores, para outros municípios, em atividade pedagógica e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, desde que devidamente autorizado pela secretaria competente.

**Art. 5º** A manutenção dos veículos deverá atender as diretrizes e políticas definidas abaixo:

- I.** A manutenção dos veículos deverá acontecer de forma periódica afim de garantir o bom funcionamento e segurança;
- II.** A aquisição de pneus deverá obedecer às normas técnicas do fabricante do veículo, ser original e certificado pelo INMETRO;
- III.** A troca de pneus será realizada após comprovado o seu desgaste natural pelo uso diário, exceto em caso extraordinário como, pneu estourado, deslocamento de lonas e outros desde que devidamente justificado e anotado pelo condutor no controle diário do veículo;
- IV.** Os pneus sem condições de uso deverão ser descartados no depósito municipal ou recolhidos para reciclagem com anotação de baixa e posterior arquivo, deve-se observar e respeitar a legislação ambiental em vigor;
- V.** Troca de Filtros e óleos deverá ocorrer de forma periódica obedecendo as especificações técnicas do fabricante do veículo, quilometragem percorrida e a situação do veículo;
- VII.** A aquisição de peças se dará a partir da identificação da necessidade de cada veículo que será encaminhada para licitação e deverá seguir os trâmites legais;
- VIII.** Todo o serviço de manutenção, troca de peças, pneus e outros deverão ser realizados por Superintendente Geral de Apoio Técnico que após analisar os orçamentos aprovará o não emitindo requisição para realização do serviço.

**Art. 6º** Deverá a Secretaria Municipal de Educação, realizar semestralmente pesquisa sobre a prestação de serviço de transporte escolar.

**Art. 7º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Presidente Castelo Branco, 16 de novembro de 2023.



Rosefete Alves dos Santos  
Secretaria Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.**  
**PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**  
Travessa dos Pinheiros eq, s/n, Centro Ferreria de Souza, 153 - Centro  
Fone: (44) 3133-0900 CEP: 87.180-000.  
E-mail: [seccducpx@hotmail.com](mailto:seccducpx@hotmail.com)

- Como os alunos terão contatos com novas disciplinas e conteúdos mais aprofundados, o que gera muita ansiedade, é importante que os pais mostrem o quanto é interessante ter acesso a esses novos conhecimentos;
- É fundamental que os pais tenham um equilíbrio entre dar autonomia para os filhos nessa nova etapa da vida escolar e, ao mesmo tempo, buscar estar sempre por perto acompanhando suas descobertas, avanços e dificuldades;
- Orientar os pais para que evitem que as crianças falem, explicando a importância da regularidade no processo, chegando no horário combinado para facilitar a adaptação;
- Organizar a documentação referente aos atendimentos educacionais especializados (doxas) estudantes público-alvo da educação especial: Avaliação Diagnóstica Psicopedagógica - ADP, laudo médico, relatório de atendimento, plano de acompanhamento individualizado e parecer pedagógico e escolar. Em seguida, enviar ao núcleo regional da educação de referência no município;
- Instrumentalizar o secretário escolar quanto ao registro correto, no SERE, do diagnóstico do estudante, para dar continuidade ao atendimento educacional especializado e a apresentação do trabalho pedagógico, que é realizado no 5º ano nas escolas do município, para subsidiar o atendimento no AEE;
- Socializar com os professores(as) do 6º ano os resultados das avaliações externas (Prova Paraná, Prova Paraná Mais, Resultados das sondagens realizadas, para conhecer a aprendizagem e desenvolvimento de cada criança);

Presidente Castelo Branco, 16 de novembro de 2023.



Rosefete Alves dos Santos  
Secretaria Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.**  
**PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**  
Travessa dos Pinheiros eq, s/n, Centro Ferreria de Souza, 153 - Centro  
Fone: (44) 3133-0900 CEP: 87.180-000.  
E-mail: [seccducpx@hotmail.com](mailto:seccducpx@hotmail.com)

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023**

**SÍNTESE:** Dispõe sobre o Protocolo de Segurança Escolar nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil do município de Presidente Castelo Branco - PR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Castelo Branco usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, a Constituição de 1988;
- CONSIDERANDO, o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- CONSIDERANDO, as Orientações Técnicas de Segurança para as Instituições de Ensino, Secretaria de Estado da Educação do Paraná 2017.

Dispõe dos espaços escolares o Protocolo de Segurança (PS) e oferecer à comunidade escolar ferramentas que instrumentalizam um ambiente de paz e segurança, tanto no aspecto preventivo quanto relativo às ameaças presentes na vida em sociedade.

**Art. 1º Ambientes Internos**

A Equipe Gestora deve priorizar pela qualidade da manutenção dos ambientes internos e externos à unidade escolar de modo a facilitar a aplicação dos procedimentos que garantam a segurança. Devendo atender: salas e outras áreas de uso comum livres de objetos que possam obstruir;

Não permitir o acúmulo de objetos inservíveis em áreas impróprias; Manter a capina ou a poda em vegetação de modo rotineiro;

Manter as áreas que cercas e muros estejam sempre em bom estado de conservação.

Em caso de brigas que resultem em lesão corporal, o SAMU deverá ser acionado ou o estudante ferido deverá ser encaminhado à unidade de saúde pelos responsáveis, conforme Art. 7º do ECA, Lei nº 8.069/90 (BRASIL, 1990).

A Direção ou Equipe Pedagógica deverá imediatamente entrar em contato, conjuntamente com os pais/responsáveis e com autoridade policial pelo número 190, para que seja feita o atendimento da ocorrência.

Cuidando para que não haja alarde na Comunidade Escolar e preservando a integridade física e moral do estudante, conforme previsto no ECA, Lei nº 8.069/90 (BRASIL, 1990).

Registrar a ocorrência em Ata;

e) Fatura recente emitida pela Copel, com prazo máximo inferior aos últimos 2 meses;

f) Número de telefone do responsável para contato, preferencialmente, de um telefone celular ativo;

g) E-mail atual do responsável legal;

h) CPF do responsável;

i) Documento de identificação (RG ou Carteira de Habilitação) oficial com foto do responsável;

j) Histórico escolar ou transferência quando o aluno vier de outra Escola, Cidade, Estado ou País;

k) Quando beneficiário, apresentar cópia do Cartão da Bolsa Família.

Art. 4º Para a efetivação do cadastro, o formulário deverá ser preenchido integralmente e as informações fornecidas serão de inteira responsabilidade do Responsável Legal, devendo comunicar à Secretaria da unidade escolar o setor as possíveis alterações de dados.

Art. 5º O cadastro referente à solicitação para candidato a vaga será computado somente uma vez, tendo validade, em caso de duplicidade, a primeira solicitação.

Art. 6º A realização do cadastro de solicitação de vagas na unidade escolar não implica na destinação imediata da vaga, sendo a mesma imputada conforme chamamento e disponibilidade.

Art. 7º O cadastro realizado pelo responsável terá validade até a ocupação da vaga, ficando o Responsável incumbido de realizar atualização (do mesmo, endereço, telefone) sempre que houver alteração de seu domicílio e/ou contato, caso ainda tenha interesse na vaga.

**Parágrafo único - O cadastro deverá conter:**

- a) Ordem de classificação na lista de espera;
- b) Nome da criança;
- c) Data de nascimento;
- d) Nome do Responsável Legal;
- e) Data da solicitação da vaga;
- f) Documento que comprove vínculo empregatício da mãe ou responsável.

**DA CLASSIFICAÇÃO PARA O CHAMAMENTO**

Art. 8º A lista de espera para o chamamento de vagas é formada de acordo com a solicitação das vagas existentes na unidade escolar, tendo prioridade de classificação:

- a) Crianças de risco encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Pela Rede de Proteção ou pela Promotora Pública, sendo filiação) de vítimas de violência doméstica com registro na Delegacia (Boletim de Ocorrência);
- b) Crianças cujas mães ou responsáveis da tutela trabalham, com ou sem carteira assinada, nas que comprovem vínculo empregatício, através da Declaração de Trabalho.

**DO CHAMAMENTO E DA MATRÍCULA**

Art. 9 Observando a ordem de inscrição o Secretário(A) Administrativo da Unidade escolar, quando na possibilidade de vaga, entrará em contato com o responsável indicado no cadastro para providar aos atos administrativos próprios da matrícula escolar, no período estipulado, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- a) Documentos pessoais do responsável;
- b) Certidão de nascimento da criança;
- c) Fatura recente da Copel em nome dos pais ou Responsável Legal pela criança;
- d) Número individual do NES, caso a criança seja beneficiário do Programa Bolsa Família;
- e) Documento que comprove vínculo empregatício do responsável pela criança (quando vinculo informal podendo ser declaração de trabalho);

Art. 10 Caso o responsável não tenha interesse na vaga oferecida, a criança irá para a final da lista de espera, após a assinatura de desistência da vaga.

Art. 11 O Chamamento será feito por contato via telefone, e-mail ou WhatsApp, e o responsável terá 3 (três) dias úteis para efetuar a matrícula, caso o responsável pelo chamamento não contate fatura com o responsável, o mesmo terá 5 (cinco) dias úteis para entrar em contato com a escola. Caso o responsável não entre em contato, após a data limite, a criança será remanejada para a fila de lista. Após o chamamento e destinação da vaga o Responsável Legal deverá se apresentar na Unidade de Ensino para providar aos atos administrativos próprios da matrícula escolar, no período estipulado, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- a) Documentos pessoais do responsável;
- b) Certidão de nascimento da criança;
- c) Fatura recente da Copel em nome dos pais ou Responsável Legal pela criança;
- d) Número individual do NES, caso a criança seja beneficiário do Programa Bolsa Família;
- e) Documento que comprove vínculo empregatício.

**Parágrafo único:** São indispensáveis para a efetivação de matrícula todos os documentos acima citados.

**DAS RESPONSABILIDADES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS**

- Chegar e aguardar no ponto de embarque, sempre 10 minutos de antecedência para evitar atrasos;
- Nunca deixar o aluno menor de 11 anos sozinho no ponto de embarque e sempre esperar o aluno no ponto, no momento do desembarque;
- Os pais devem conhecer e manter contato sempre que possível com o motorista da linha, para acompanhar e saber do comportamento do filho no interior do veículo escolar;
- Ao fazer qualquer reclamação ou comunicado informar do fato, a placa do veículo e, se possível o nome do motorista;
- Saber e lembrar que o transporte escolar só é responsável pelo aluno após o embarque e durante o transporte.

**DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTABECIMENTOS DE ENSINO**

- Orientar o aluno/responsável sobre os critérios do Programa Estadual do Transporte Escolar e as normas contidas nesta Instrução e no Manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar Público, particularmente no que se refere ao uso do transporte escolar pelo aluno;
- Cadastrar no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE), os alunos que necessitam do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitando os critérios contidos nesta Instrução;
- Atualizar os dados de todos os alunos quanto ao uso do transporte escolar no SERE;
- Orientar o aluno/responsável quanto a obrigatoriedade da apresentação, no dia da matrícula, de cópia da matrícula da Copel atualizada, ou de outra que a substitui. O transporte escolar poderá ser suspenso até que o documento seja apresentado;
- Garantir que o direito ao transporte escolar ocorre de acordo com os critérios definidos nesta Instrução, sob pena de verificação e confirmação do local;
- É de responsabilidade da Direção do Estabelecimento de Ensino a inserção correta de todas as informações de matrícula e do cadastro do aluno, inclusive a atualização do endereço completo do aluno e código de identificação da Copel, ou outra que a substitui;
- A inserção de todas as informações a que se refere a alínea acima se refere também àquele aluno que reside em município diferente de onde se localiza o Estabelecimento de Ensino em que está matriculado.

**DA RESPONSABILIDADE DA COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

- Divulgar e orientar os Estabelecimentos de Ensino da Rede Estadual e Municipal de Educação quanto ao direito ao transporte escolar e os critérios definidos nesta Instrução.

• Analisar os dados cadastrados no SERE quanto ao uso do transporte escolar e, caso constatado o descumprimento dos critérios desta Instrução, proceder verificação junto ao Conselho Tutelar;

• Contabilizar o número de alunos da Rede Estadual e Municipal de Educação a serem transportados para definição do valor devido aos municípios para a oferta do transporte escolar público estadual e emissão do Termo de Adesão ao PESTE;

• Realizar pesquisas para verificação da qualidade do transporte escolar ofertado aos alunos da Rede Municipal e Estadual da Educação.

**DAS RESPONSABILIDADES DOS MOTORISTAS**

- Obedecer atentamente às normas de trânsito;
- Não utilizar de telefone celular quando o veículo estiver em movimento;
- Deve ficar atento à condução do veículo e às condições do trânsito;
- O embarque/desembarque dos alunos nas escolas, devem ser feitos "somente" nos locais designados para esta finalidade;
- Ser gentil e conduzir os alunos para que se acomodem com segurança e da melhor maneira possível dentro do veículo;
- Deve orientar os alunos sobre as recomendações em relação ao comportamento dentro do veículo escolar;
- Deve mostrar bom humor e paciência com os alunos durante o trajeto;
- Deve chamar a atenção dos alunos, caso necessário.

**Art. 1º** É de responsabilidade dos pais e responsáveis legais dos alunos, o embarque e desembarque do veículo escolar, nos pontos previamente fixados, nos horários previstos no Plano Municipal de Transporte Escolar.

**Art. 2º** Os pais ou responsáveis legais serão responsáveis por eventuais danos que vierem a ser causados pelos alunos no interior dos veículos escolares.

**Art. 3º** Caso o aluno cometa uma ou mais infrações por 3 (três) vezes consecutivas ou alternadas, será comunicado aos pais ou responsáveis e o mesmo será suspenso do transporte escolar por tempo indeterminado até que os pais, após notificados, procurem a escola onde seu filho estuda.

**Art. 4º** Os Diretores Escolares das unidades de ensino que integram a rede municipal e estadual atendidas pelo transporte escolar, deverão comunicar, de forma imediata, o setor responsável pela coordenação do transporte, junto a Secretaria Municipal de Educação, eventuais transferências escolares de alunos que incurriram na alteração de percurso entre a residência do mesmo e a unidade de ensino a qual esteja lotado.

**Art. 5º** O acompanhamento e fiscalização do serviço de transporte escolar, deverá ser realizada pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar.

**Art. 6º** É de uso exclusivo do Serviço Municipal de Transporte Escolar, os veículos adquiridos para esta finalidade, podendo empreender viagens com alunos, acompanhados de professores, para outros municípios, em atividade pedagógica e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, desde que devidamente autorizado pela secretaria competente.

**Art. 5º** A manutenção dos veículos deverá atender as diretrizes e políticas definidas abaixo:

- I.** A manutenção dos veículos deverá acontecer de forma periódica afim de garantir o bom funcionamento e segurança;
- II.** A aquisição de pneus deverá obedecer às normas técnicas do fabricante do veículo, ser original e certificado pelo INMETRO;
- III.** A troca de pneus será realizada após comprovado o seu desgaste natural pelo uso diário, exceto em caso extraordinário como, pneu estourado, deslocamento de lonas e outros desde que devidamente justificado e anotado pelo condutor no controle diário do veículo;
- IV.** Os pneus sem condições de uso deverão ser descartados no depósito municipal ou recolhidos para reciclagem com anotação de baixa e posterior arquivo, deve-se observar e respeitar a legislação ambiental em vigor;
- V.** Troca de Filtros e óleos deverá ocorrer de forma periódica obedecendo as especificações técnicas do fabricante do veículo, quilometragem percorrida e a situação do veículo;
- VII.** A aquisição de peças se dará a partir da identificação da necessidade de cada veículo que será encaminhada para licitação e deverá seguir os trâmites legais;
- VIII.** Todo o serviço de manutenção, troca de peças, pneus e outros deverão ser realizados por Superintendente Geral de Apoio Técnico que após analisar os orçamentos aprovará o não emitindo requisição para realização do serviço.

**Art. 6º** Deverá a Secretaria Municipal de Educação, realizar semestralmente pesquisa sobre a prestação de serviço de transporte escolar.

**Art. 7º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Presidente Castelo Branco, 16 de novembro de 2023.



Rosefete Alves dos Santos  
Secretaria Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.**  
**PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**  
Travessa dos Pinheiros eq, s/n, Centro Ferreria de Souza, 153 - Centro  
Fone: (44) 3133-0900 CEP: 87.180-000.  
E-mail: [seccducpx@hotmail.com](mailto:seccducpx@hotmail.com)

- Utilizar metodologias dinâmicas e lúdicas, contemplando os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento das habilidades de acordo com cada etapa;
- Organizar atendimentos individuais, sempre que necessário, com os pais, para minimizar o impacto na transição das crianças.

**DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS.**

Em relação ao processo de transição do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental o mesmo visa contribuir com a continuidade do processo de ensino-aprendizagem nessa etapa de ensino, com vistas à garantia de uma escola pública de qualidade para todos.

As distinções presentes entre o 5º e o 6º ano podem ser evidenciadas nos objetivos propostos no currículo escolar do 5º e do 6º ano e nos conteúdos, no espaço e tempo escolar e, ainda, na relação professor(a)/estudante. Faz-se ainda necessário ressaltar que o estudante, na transição dos anos iniciais para os anos finais do ensino fundamental encontra-se também em um momento de transição no seu desenvolvimento em relação à infância e adolescência, ocorrendo mudanças biológicas cognitivas e emocionais. Desse modo almejar uma educação de qualidade exige refletir sobre os diversos fatores que influenciam o processo de ensino-aprendizagem. Dessa forma, entende-se fundamental uma ação coordenada e compromissada.

**AÇÕES PARA FAVORECER A TRANSIÇÃO:**

- Fazer levantamento com os alunos dos 5º anos sobre as Expectativas e Medos em relação ao ano que vem, 6º ano;
- Proporcionar aos alunos dos 5º anos o contato com os novos professores, no espaço físico próprio do Ensino Fundamental 2 em horário específico das aulas;
- Convidar os pais/responsáveis (doxas) estudantes dos 5º anos que irão para o 6º ano para uma reunião, a fim de que conheçam os professores e recebam orientações sobre a nova rotina;
- Apresentar aos pais/responsáveis as mudanças que os filhos terão no plano físico, afetivo e social e firmar uma parceria entre pais/responsáveis e a escola;
- Esclarecer para os alunos a nova organização escolar, ao fato de terem muitos professores e conhecer as mudanças que os filhos terão no espaço físico, afetivo e social e firmar uma parceria entre pais/responsáveis e a escola;
- Orientar os pais e alunos em relação à organização das tarefas e dos materiais que precisam ser levados para a escola diariamente;

**Art. 2º Ambientes Externos**

Iluminação pública de qualidade, avisar os órgãos competente quando as condições estiverem precárias;

Estar atento à movimentação de pessoas, nas proximidades, que não fazem parte da comunidade escolar e exibem atitude suspeita, principalmente no horário de entrada e saída dos alunos, providenciando o acionamento da Polícia Militar pelo fone 190 ou celular da unidade de área;

Proibir a permanência de vendedores ambulantes que fazem posto nas portarias;

Manter para que cercas e muros estejam sempre em bom estado de conservação;

Estar atento à movimentação de pessoas, nas proximidades, que não fazem parte da comunidade escolar e exibem atitude suspeita, principalmente no horário de entrada e saída dos alunos, providenciando o acionamento da Polícia Militar pelo fone 190 ou celular da unidade de área;

Em caso de brigas que resultem em lesão corporal, o SAMU deverá ser acionado ou o estudante ferido deverá ser encaminhado à unidade de saúde pelos responsáveis, conforme Art. 7º do ECA, Lei nº 8.069/90 (BRASIL, 1990).

A Direção ou Equipe Pedagógica deverá imediatamente entrar em contato, conjuntamente com os pais/responsáveis e com autoridade policial pelo número 190, para que seja feita o atendimento da ocorrência.

Cuidando para que não haja alarde na Comunidade Escolar e preservando a integridade física e moral do estudante, conforme previsto no ECA, Lei nº 8.069/90 (BRASIL, 1990).

Registrar a ocorrência em Ata;

**Art. 3º Adequação da Iluminação**

Não permitir o acúmulo de objetos inservíveis em áreas impróprias; Manter a capina ou a poda em vegetação de modo rotineiro;

Manter as áreas que cercas e muros estejam sempre em bom estado de conservação;

Fazer a poda das árvores nas proximidades das câmeras de segurança para não atrapalhar as imagens;

A comunidade escolar deve estar atenta as imagens de circuito de interno das câmeras de segurança dos centros e escolas municipais;

Manter a Capina e Corte da Escola ou dos Centros de Educação Infantil sempre que tiver casos suspeito no entorno ou dentro dos estabelecimentos.

**Art. 4º Do acesso à escola**

A entrada de pessoas e veículos na unidade escolar, os seguintes cuidados devem ser observados:

- Cuidar para que o portão externo de acesso à rua e o portão de acesso ao pátio interno da unidade permaneçam fechados, devendo ser abertos somente nos horários de início e término de cada turno;
- Nos casos de violação, este deverá, previamente, dar ciência à coordenação sobre a visita e aguardar a autorização do responsável por sua entrada nas dependências da escola;

O acesso de pessoas nos horários entre os turnos e dará em conformidade com o procedimento a ser adotado para o funcionamento do registro de acesso. Disseminando a cultura de paz e segurança nas escolas.

As normas e os procedimentos citados nesse manual serão eficazes se toda comunidade escola de conservação.

b) Crianças cujas mães ou responsáveis da tutela trabalham, com ou sem carteira assinada, nas que comprovem vínculo empregatício, através da Declaração de Trabalho.

**DO CHAMAMENTO E DA MATRÍCULA**

Art. 9 Observando a ordem de inscrição o Secretário(A) Administrativo da Unidade escolar, quando na possibilidade de vaga, entrará em contato com o responsável indicado no cadastro para providar aos atos administrativos próprios da matrícula escolar, no período estipulado, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- a) Documentos pessoais do responsável;
- b) Certidão de nascimento da criança;
- c) Fatura recente da Copel em nome dos pais ou Responsável Legal pela criança;
- d) Número individual do NES, caso a criança seja beneficiário do Programa Bolsa Família;
- e) Documento que comprove vínculo empregatício do responsável pela criança (quando vinculo informal podendo ser declaração de trabalho);

Art. 10 Caso o responsável não tenha interesse na vaga oferecida, a criança irá para a final da lista de espera, após a assinatura de desistência da vaga.

Art. 11 O Chamamento será feito por contato via telefone, e-mail ou WhatsApp, e o responsável terá 3 (três) dias úteis para efetuar a matrícula, caso o responsável pelo chamamento não contate fatura com o responsável, o mesmo terá 5 (cinco) dias úteis para entrar em contato com a escola. Caso o responsável não entre em contato, após a data limite, a criança será remanejada para a fila de lista. Após o chamamento e destinação da vaga o Responsável Legal deverá se apresentar na Unidade de Ensino para providar aos atos administrativos próprios da matrícula escolar, no período estipulado, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- a) Documentos pessoais do responsável;
- b) Certidão de nascimento da criança;
- c) Fatura recente da Copel em nome dos pais ou Responsável Legal pela criança;
- d) Número individual do NES, caso a criança seja beneficiário do Programa Bolsa Família;
- e) Documento que comprove vínculo empregatício.

**Parágrafo único:** São indispensáveis para a efetivação de matrícula todos os documentos acima citados.

• Analisar os dados cadastrados no SERE quanto ao uso do transporte escolar e, caso constatado o descumprimento dos critérios desta Instrução, proceder verificação junto ao Conselho Tutelar;

• Contabilizar o número de alunos da Rede Estadual e Municipal de Educação a serem transportados para definição do valor devido aos municípios para a oferta do transporte escolar público estadual e emissão do Termo de Adesão ao PESTE;

• Realizar pesquisas para verificação da qualidade do transporte escolar ofertado aos alunos da Rede Municipal e Estadual da Educação.

**DAS RESPONSABILIDADES DOS MOTORISTAS**

- Obedecer atentamente às normas de trânsito;
- Não utilizar de telefone celular quando o veículo estiver em movimento;
- Deve ficar atento à condução do veículo e às condições do trânsito;
- O embarque/desembarque dos alunos nas escolas, devem ser feitos "somente" nos locais designados para esta finalidade;
- Ser gentil e conduzir os alunos para que se acomodem com segurança e da melhor maneira possível dentro do veículo;
- Deve orientar os alunos sobre as recomendações em relação ao comportamento dentro do veículo escolar;
- Deve mostrar bom humor e paciência com os alunos durante o trajeto;
- Deve chamar a atenção dos alunos, caso necessário.

**Art. 1º** É de responsabilidade dos pais e responsáveis legais dos alunos, o embarque e desembarque do veículo escolar, nos pontos previamente fixados, nos horários previstos no Plano Municipal de Transporte Escolar.

**Art. 2º** Os pais ou responsáveis legais serão responsáveis por eventuais danos que vierem a ser causados pelos alunos no interior dos veículos escolares.

**Art. 3º** Caso o aluno cometa uma ou mais infrações por 3 (três) vezes consecutivas ou alternadas, será comunicado aos pais ou responsáveis e o mesmo será suspenso do transporte escolar por tempo indeterminado até que os pais, após notificados, procurem a escola onde seu filho estuda.

**Art. 4º** Os Diretores Escolares das unidades de ensino que integram a rede municipal e estadual atendidas pelo transporte escolar, deverão comunicar, de forma imediata, o setor responsável pela coordenação do transporte, junto a Secretaria Municipal de Educação, eventuais transferências escolares de alunos que incurriram na alteração de percurso entre a residência do mesmo e a unidade de ensino a qual esteja lotado.

**Art. 5º** O acompanhamento e fiscalização do serviço de transporte escolar, deverá ser realizada pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar.

**Art. 6º** É de uso exclusivo do Serviço Municipal de Transporte Escolar, os veículos adquiridos para esta finalidade, podendo empreender viagens com alunos, acompanhados de professores, para outros municípios, em atividade pedagógica e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, desde que devidamente autorizado pela secretaria competente.

**Art. 5º** A manutenção dos veículos deverá atender as diretrizes e políticas definidas abaixo:

- I.** A manutenção dos veículos deverá acontecer de forma periódica afim de garantir o bom funcionamento e segurança;
- II.** A aquisição de pneus deverá obedecer às normas técnicas do fabricante do veículo, ser original e certificado pelo INMETRO;
- III.** A troca de pneus será realizada após comprovado o seu desgaste natural pelo uso diário, exceto em caso extraordinário como, pneu estourado, deslocamento de lonas e outros desde que devidamente justificado e anotado pelo condutor no controle diário do veículo;
- IV.** Os pneus sem condições de uso deverão ser descartados no depósito municipal ou recolhidos para reciclagem com anotação de baixa e posterior arquivo, deve-se observar e respeitar a legislação ambiental em vigor;
- V.** Troca de Filtros e óleos deverá ocorrer de forma periódica obedecendo as especificações técnicas do fabricante do veículo, quilometragem percorrida e a situação do veículo;
- VII.** A aquisição de peças se dará a partir da identificação da necessidade de cada veículo que será encaminhada para licitação e deverá seguir os trâmites legais;
- VIII.** Todo o serviço de manutenção, troca de peças, pneus e outros deverão ser realizados por Superintendente Geral de Apoio Técnico que após analisar os orçamentos aprovará o não emitindo requisição para realização do serviço.

**Art. 6º** Deverá a Secretaria Municipal de Educação, realizar semestralmente pesquisa sobre a prestação de serviço de transporte escolar.

<

**DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DA REDE MUNICIPAL**

**Art. 2º** A Avaliação Diagnóstica constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada na Educação Infantil desde o Infantil I ao Infantil V e no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Castelo Branco.

**Art. 3º** A Avaliação Diagnóstica do ensino Fundamental será realizado pelo professor de cada turma, tabulada pela coordenação do Cmei/escola e entregue à SME. A avaliação deverá ser aplicada seguindo um calendário único proposto pela assessoria da SME no Ensino Fundamental. A Avaliação Diagnóstica será pautada na BNCC e Referencial Curricular do Ensino Fundamental, abrangendo os seguintes componentes curriculares para o Ensino Fundamental I:

- I - Língua Portuguesa;
- II - Matemática;

**Parágrafo Único.** Para a Educação infantil, haverá a avaliação diagnóstica realizada pelos professores e nesta avaliação serão utilizados os campos de experiências, saberes e conhecimentos pautados na BNCC.

**Art. 4º** A Unidade Educacional do Ensino Fundamental receberá os modelos de Avaliação de Língua Portuguesa e de Matemática.

**Art. 5º** A reprodução e distribuição das avaliações e das folhas de respostas serão de responsabilidade das Instituições de ensino, ocorrendo no mês de fevereiro, dentro das respectivas horas de funcionamento.

**Art. 6º** A Avaliação Diagnóstica será realizada pela S.M.E. e professores; será aplicada pelos próprios professores da Unidade Educacional e as orientações para a aplicação serão fornecidas em um Guia de Aplicação da Avaliação Diagnóstica, enviado pela S.M.E.

**Parágrafo Único.** Os dados coletados pelos professores da rede, através da Avaliação Diagnóstica, e deverão ser analisados e estruturados pela coordenação pedagógica, e entregue à S.M.E.

**Art. 7º** Os resultados das "Avaliações Diagnósticas" serão disponibilizados para cada instituição de ensino.

**Art. 8º** Cabe ao Diretor da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação, correção e análise dos resultados da "AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA", especificando, no que se refere a:

- organização dos espaços e horários de aplicação da prova;
- garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: canetas, lápis, borracha e apontador;
- ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar;
- segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações;
- entrega dos resultados no prazo estipulado;

**VI -** Ampla divulgação da presente instrução, dos materiais de orientação para aplicação, do guia de correção e da disponibilidade dos resultados da "Avaliação Diagnóstica" à S.M.E.

**Art. 8º** A "Avaliação Trimestral" constitui-se numa avaliação periódica, a ser aplicada ao final de cada trimestre conforme previsto no calendário escolar do 1º ano ao 5º ano, nas disciplinas de língua portuguesa, matemática, história, geografia, ciências, arte e educação física, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais que mantêm o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo Único.** O acompanhamento individualizado periódico da criança deverá ser realizado, no mínimo, uma vez por trimestre, por meio da "Ficha de Acompanhamento de Individual do Aluno", abrangendo aspectos da trajetória de aprendizagem e comportamental.

**DA AVALIAÇÃO TRIMESTRAL DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**Art. 9º** A "Avaliação Trimestral" constitui-se numa avaliação periódica, a ser aplicada ao final de cada trimestre conforme previsto no calendário escolar do 1º ano ao 5º ano, nas disciplinas de língua portuguesa, matemática, história, geografia, ciências, arte e educação física, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais que mantêm o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo Único.** O acompanhamento individualizado periódico da criança deverá ser realizado, no mínimo, uma vez por trimestre, por meio da "Ficha de Acompanhamento de Individual do Aluno", abrangendo aspectos da trajetória de aprendizagem e comportamental.

**Art. 10** A "Avaliação Trimestral" será composta, no mínimo, por duas avaliações com valor de 8,0 e 2,0 cada uma, totalizando 10,0 pontos, segundo o Projeto Político Pedagógico da escola.

**Art. 11** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Presidente Castelo Branco, 16 de novembro de 2023.

Rosângela Alves dos Santos  
Secretária Municipal de Educação

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para atuar como Professor de Apoio Pedagógico de aluno surdo, o profissional deverá ter formação em libras com carga horária mínima de 240 horas.

**CAPÍTULO IV.**

**DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO**

**Art.11º** O Professor de Apoio Pedagógico deve:

- I - Atuar como mediador nos processos de ensino e aprendizagem, desenvolvendo o trabalho em conjunto e simultaneamente com o professor regente da turma, em consonância com a concepção teórica que fundamenta o currículo na (BNCC).
- II - Buscar diferentes formas de comunicação alternativa, aumentativa e/ou suplementar que permitam ao aluno integrar nos processos de ensino e aprendizagem.
- III - Planejar e atuar com o professor regente, encaminhamentos pedagógicos que favoreçam o acesso do aluno aos conteúdos curriculares do ano de frequência, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar, sua interação no grupo, até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo aluno e professor;
- IV - Organizar juntamente com o professor regente plano de trabalho individual para atender as necessidades específicas do aluno, de acordo com o planejamento semestral do ano de frequência, em conformidade com o currículo e medidas de intervenções propostas no relatório de avaliação psicodidático;
- V - Participar de formação continuada, pré-conselho, conselho de classe, projeto político pedagógico e demais atividades previstas no calendário escolar, assegurando ações e apoios necessários voltados para o atendimento do aluno;
- VI - Definir com os professores e equipe administrativo-pedagógica, procedimentos de avaliação que atendam cada aluno em suas especificidades, acompanhando a evolução de suas potencialidades;
- VII - Viabilizar a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar;
- VIII - Desenvolver autonomia do aluno propiciando a independência deste na realização das atividades;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR  
Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CEP: 87.180-000  
CNPJ: 76.279.959/0001-70  
Rua Jose Peres Gonçalves, nº 53 - Centro - CEP: 87.180-000  
tesouraria@hotmail.com  
Estado do Paraná

**DECRETO Nº 787/2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1179/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10391.0006.2702	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA		
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL DO CREDITO ADICIONAL</b>			<b>R\$ 6.000,00</b>

**Art. 2º** - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará a Fonte acima citada, perfazendo no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme preceito do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município cancelará em igual valor a seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10391.0006.2702	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ADEMTES COMUNITARIOS DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R\$ 1.600,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	494	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>			<b>R\$ 6.000,00</b>

**Art. 3º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no PPA - Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/21 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1160/22, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos vinte dias do mês de novembro de 2023.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR  
Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CEP: 87.180-000  
CNPJ: 76.279.959/0001-70  
Rua Jose Peres Gonçalves, nº 53 - Centro - CEP: 87.180-000  
tesouraria@hotmail.com  
Estado do Paraná

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL**

ESPÉCIE: Contrato nº 181/2021.

Termo de aditivo nº 02 do contrato nº 181/2021, objetivando a AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO INSTALADO, DE DIVERSOS MODELOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS QUE NECESSITAREM, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO e a empresa REFRIHITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.256.347/0001-96, aditivam os itens constantes nos lotes 5, 6 e 7 do contrato com término em 04/11/2023 para 04/11/2024, as prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivos do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, INCISO I § 2º, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Presidente Castelo Branco, 20 de novembro de 2023.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI  
PREFEITO MUNICIPAL

**Art. 12** A "Avaliação Trimestral" será composta, no mínimo, por duas avaliações com valor de 8,0 e 2,0 cada uma, totalizando 10,0 pontos, segundo o Projeto Político Pedagógico da escola.

**Art. 11** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Presidente Castelo Branco, 16 de novembro de 2023.

Rosângela Alves dos Santos  
Secretária Municipal de Educação

**IX -** Esclarecer e fornecer informações necessárias a respeito do aluno a todos os envolvidos no processo educacional;

**X -** Preencher e fornecer informações necessárias a respeito do aluno a todos os envolvidos no processo educacional;

**XI -** Preencher relatório de acompanhamento pedagógico do aluno que recebe atendimento de professor de apoio pedagógico;

**XII -** Contribuir com todos os professores que atuam no ano de frequência do aluno quanto aos registros na ficha avaliativa, na atribuição de nota semestral e no preenchimento do relatório da sala de recursos multifuncional;

**§1º** É vedado ao professor de apoio pedagógico construir currículo paralelo em sala de aula;

**§ 2º** O professor de apoio pedagógico que atende aluno surdo, não é intérprete, portanto, deverá seguir as mesmas atribuições do professor de apoio pedagógico.

**CAPÍTULO V.**

**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO.**

Secretaria de Educação e Secretarias das Escolas:

- I - Ofício de solicitação de avaliação para professor de apoio pedagógico;
- II - Cópia de registro de nascimento;
- III - Fichas para avaliação psicodidático entrevista com os pais, perfil acadêmico, relatório do coordenador pedagógico escolar, relatório do professor do reforço escolar, relatório do professor regente das disciplinas que compõe a hora atividade;
- IV - Laudo neurológico ou psiquiátrico (quando houver);
- V - Audiometria e/ou laudo (em caso de Deficiência Auditiva);
- V - Laudo oftalmológico (em caso de Deficiência Visual);

**PARAGRAFO ÚNICO** - No caso de o aluno já receber atendimento educacional especializado em cursos multifuncional, deverá ser anexado a ficha avaliação semestral.

**CAPÍTULO VI**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR  
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ: 76.279.959/0001-70  
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810  
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico Nº 62/2023  
Processo 106/2023

O Município de Presidente Castelo Branco - Pr, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 de dezembro de 2023 às 09h00min, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 06/12/2023, através do site <https://www.comprasnet.gov.br>, destinado à AQUISIÇÃO DE MOBÉIS PLANEJADOS ESPECÍFICOS PARA COMPORM O AMBIENTE INTERNO E OTIMIZAR O ESPAÇO FÍSICO DO GABINETE DO NOVO PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR. Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 62/2023 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos [www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](http://www.presidentecastelobranco.pr.gov.br).

Presidente Castelo Branco, 20 de novembro de 2023.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR  
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ: 76.279.959/0001-70  
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810  
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico Nº 62/2023  
Processo 106/2023

O Município de Presidente Castelo Branco - Pr, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 de dezembro de 2023 às 09h00min, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 06/12/2023, através do site <https://www.comprasnet.gov.br>, destinado à AQUISIÇÃO DE MOBÉIS PLANEJADOS ESPECÍFICOS PARA COMPORM O AMBIENTE INTERNO E OTIMIZAR O ESPAÇO FÍSICO DO GABINETE DO NOVO PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR. Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 62/2023 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos [www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](http://www.presidentecastelobranco.pr.gov.br).

Presidente Castelo Branco, 20 de novembro de 2023.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR  
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ: 76.279.959/0001-70  
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810  
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO**

ESPÉCIE: Ata de Registro nº 50/2023 - PMP/PCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº 49/2023.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco - PR e a empresa EQUITRATOR TRATORIS-PECAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 82.039.025/0001-63.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE AUTO MOTORES, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E EXECUÇÃO DE TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, (COM BASE NA TABELA TBAZ VALOR) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR % DE DESCONTO SOB: A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR (BOU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES DA MARCA FORD)	SV	1,00	15.000,00	15.000,00
12	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE P1 LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, MARCA AGRALÉ	PC	1,00	45.000,00	45.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>130.000,00</b>

VALOR: R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 14 de novembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14 de novembro de 2023.

Presidente Castelo Branco - PR, 20 de novembro de 2023.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI  
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.  
PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR  
Travessa dos Pioneiros sq, com Geralino Ferreira de Souza,155  
Telef: (44) 3135-0900 CEP: 87.180-000.

**INSTRUÇÃO 07/2023**

Estabelece critérios para solicitação e disponibilização de Professor de Apoio Pedagógico - PAP nas escolas e centros municipais de educação infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Castelo Branco - Pr, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os preceitos legais que regem a Educação Especial em especial a Constituição Federal de 1988, a lei nº 9.304/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 13.146/2015- Lei Brasileira de Inclusão Pessoa COM Deficiência, bem como a Lei nº12.764/2012- que estabelece a Política Nacional da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e também, a Nota Técnica 19/2010- Mec/ Secap/Gab,

**RESOLVE**

**Art.1º** Normatizar o Atendimento Educacional Especializado aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino que dele necessitam, nos termos dessa normativa.

**DO ATENDIMENTO**

**Art.2º** O Atendimento Educacional Especializado, na Rede Pública Municipal de Ensino, será realizado por Professor, em apoio especializado de natureza da natureza pedagógica ao aluno devidamente matriculado e frequentando unidade de ensino, que tenha comprovada necessidade relacionada à sua condição de funcionalidade para a escolarização,

**Art. 13º** Na ausência do aluno o professor de apoio pedagógico deverá seguir as atribuições de professor regente, cabendo a coordenação pedagógica da unidade escolar organizar cronograma de trabalho para o período;

**Art.14º** Nenhum aluno que recebe esse atendimento poderá ser dispensado na ausência do professor de apoio pedagógico, cabendo a unidade escolar se reorganizar para melhor atender as necessidades específicas deste;

**Art. 15º** A necessidade de permanência do professor de apoio pedagógico deve ser periodicamente avaliada quanto a sua efetividade e necessidade de continuidade;

**Art.16º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 17º** Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação,

Presidente Castelo Branco, 16 de novembro de 2023.

Rosângela Alves dos Santos  
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR  
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ: 76.279.959/0001-70  
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810  
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico Nº 63/2023  
Processo 149/2023

O Município de Presidente Castelo Branco - Pr, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07 de dezembro de 2023 às 09h00min, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 06/12/2023, através do site <https://www.comprasnet.gov.br>, destinado à AQUISIÇÃO DE GRANITO E MARMORE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR. Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 63/2023 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos [www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](http://www.presidentecastelobranco.pr.gov.br).

Presidente Castelo Branco, 20 de novembro de 2023.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR  
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ: 76.279.959/0001-70  
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810  
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico Nº 63/2023  
Processo 149/2023

O Município de Presidente Castelo Branco - Pr, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07 de dezembro de 2023 às 09h00min, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 06/12/2023, através do site <https://www.comprasnet.gov.br>, destinado à AQUISIÇÃO DE GRANITO E MARMORE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR. Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 63/2023 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos [www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](http://www.presidentecastelobranco.pr.gov.br).

Presidente Castelo Branco, 20 de novembro de 2023.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI  
PREFEITO MUNICIPAL

verificado por meio de avaliação pedagógica e não vinculada à deficiência, que necessite de apoio pedagógico intenso e contínuo, e requiera atenção individualizada nas atividades de vida autônoma e social, recursos e adaptações curriculares.

**Art.3º** a disponibilização desse profissional será realizada mediante avaliação, pela equipe e pedagogo da secretaria de educação, que analisará os elementos que intervêm nos processos de ensino e aprendizagem, de modo a identificar as necessidades educativas dos alunos, e ajustar o conteúdo curricular e a prática pedagógica na instituição de ensino.

**CAPÍTULO II**

**DO PÚBLICO ALVO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO**

**Art. 4º** Considera-se Pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo:

- I - DEFICIÊNCIA FÍSICA;
- II - DEFICIÊNCIA AUDITIVA;
- III - DEFICIÊNCIA VISUAL;
- IV - DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL: limitações associadas nas áreas de habilidades adaptativas: Comunicação, otorinolaringologista, entre outros, não definem quanto à necessidade de Professor de Apoio Pedagógico, pois a liberação deste segue os critérios pedagógicos mediante avaliação realizada pela equipe pedagógica juntamente com a equipe da Secretaria de Educação do Município.

**Art.6º** a liberação de PAP somente com parecer descritivo individual emitido pela equipe pedagógica da secretaria.

**Art. 7º** Em casos específicos o professor de apoio deverá atender mais de um aluno, após avaliação e parecer da equipe pedagógica da Escola e Secretaria de Educação.

**CAPÍTULO III**

**DO PROFISSIONAL**

**Art. 8º** O atendimento educacional especializado nas escolas da rede pública municipal de ensino, será realizada por professores;

**Art.9º** Para atuar como professor de apoio pedagógico o professor deverá atender os critérios do decreto de distribuição de aula do ano vigente para vagas.

**Art.10º** A formação do professor de apoio deverá seguir a seguinte ordem:

- I - Em nível superior, em curso de graduação em pedagogia com educação especial;
- II - Em nível superior, em curso de graduação em pedagogia, acompanhada em nível de pós-graduação STRICTO SENSU, em educação especial;
- III - Em nível superior, em curso de graduação em pedagogia, acompanhada em nível de pós-graduação em educação especial;
- IV - Cursos em Língua Brasileira de Sinais- LIBRAS;

**Art. 13º** Na ausência do aluno o professor de apoio pedagógico deverá seguir as atribuições de professor regente, cabendo a coordenação pedagógica da unidade escolar organizar cronograma de trabalho para o período;

**Art.14º** Nenhum aluno que recebe esse atendimento poderá ser dispensado na ausência do professor de apoio pedagógico, cabendo a unidade escolar se reorganizar para melhor atender as necessidades específicas deste;

**Art. 15º** A necessidade de permanência do professor de apoio pedagógico deve ser periodicamente avaliada quanto a sua efetividade e necessidade de continuidade;

**Art.16º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 17º** Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação,

Presidente Castelo Branco, 16 de novembro de 2023.

Rosângela Alves dos Santos  
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.**  
PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/2023 - SME**

**SÍNTESE:** Regulamenta ações quanto à identificação de crianças em idade escolar em que as famílias não realizaram a matrícula na Rede Municipal de Presidente Castelo Branco/PR.

Considerando a Emenda Constitucional de 11 de novembro de 2009, que prevê a universalização do atendimento obrigatório na educação entre 4 a 17 anos,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Regularizar ações quanto à identificação de crianças em idade escolar (infância 4 e 5 anos obrigatória, em que as famílias não realizaram a matrícula na Rede Municipal de Ensino de Presidente Castelo Branco para o ano letivo.

**CAPÍTULO I**

**Da identificação das Crianças**

**Art. 2º.** Será solicitado junto a Secretaria Municipal de Saúde levantamento dos nomes das crianças da faixa etária entre 4 (quatro) e 11 (onze) anos de idade que constam na Ficha de Vacinação.

**Art. 3º.** Em posse da relação dos nomes serão verificadas no sistema SIEE a situação de matrícula de todas as crianças, excluindo-se da relação aquelas que já possuem matrículas nas escolas municipais ou transferência para outro município.

**Art. 4º.** As crianças que não estiverem devidamente matriculadas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura entrará em contato telefônico com os responsáveis para que venham efetivar a matrícula.

**Parágrafo Único.** Os casos que não forem contactados os responsáveis, os nomes das crianças e seus responsáveis serão encaminhados para o Conselho Tutelar para realização de busca ativa.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco, 16 de novembro de 2023.

Rosângela Alves dos Santos  
Secretária Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR  
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro - Fone: (44) 3135-0900

**EDITAL Nº 04/2023**

Dispõe sobre a anulação da prova escrita realizada em data de 12 de novembro de 2023 disposta no Art. 18 do edital nº 03/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, determinando nova data para realização;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Presidente Castelo Branco-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 912/2014 que dispõe sobre a proteção integral à criança e adolescente, e com base na Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022;

Considerando deliberação dos membros da comissão organizadora pela anulação da prova realizada no dia 12 de novembro de 2023;

Considerando a necessidade de concórdia da comissão organizadora para alteração dos editais relacionados ao processo eleitoral de suplentes do conselho tutelar;

Resolve:

**Art. 1º** - Fica anulada de pleno direito a prova realizada no dia 12 de novembro de 2023;

**Art. 2º** A prova disposta nos artigos 17 e 18 do edital 03/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será realizada no dia 25 de Novembro de 2023 das 09:00 às 12:00 na Escola Municipal Polivalente localizada à Rua Vereador Nelson Facin, nº 622, Parque Irol, onde o candidato deverá comparecer ao local com meia hora de antecedência, estando munido de cota de identificação de toda ordem ou, em documento original de identidade e do comprovante de inscrição.

**Art. 3º** Permanecem aptos todos os candidatos inscritos na forma do artigo 4º do edital 03/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº 03/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Presidente Castelo Branco, 20 de Novembro de 2023

JOÃO PÉRICLES MARTINATI  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR  
Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CEP: 87.180-000  
CNPJ: 76.279.959/0001-70  
Rua Jose Peres Gonçalves, nº 53 - Centro - CEP: 87.180-000  
tesouraria@hotmail.com  
Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 156/2023 - PMP/PCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº 49/2023.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa EQUITRATOR TRATORIS-PECAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 82.039.025/0001-63

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE AUTO MOTORES, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E EXECUÇÃO DE TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, (COM BASE NA TABELA TBAZ VALOR) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR % DE DESCONTO SOB: A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR (BOU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES DA MARCA FORD)	SV	1,00	15.000,00	15.000,00
12	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE P1 LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, MARCA AGRALÉ	PC	1,00	45.000,00	45.000,00
17	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR % DE DESCONTO SOB: A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE	SV	1,00	20.000,00	20.000,00
17	2	MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR (BOU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES, MARCA AGRALÉ)	PC	1,00	98.000,00	98.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>130.000,00</b>

VALOR: R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 14 de novembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14 de novembro de 2023.

Presidente Castelo Branco (Pr), 20 de novembro de 2023.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI  
PREFEITO MUNICIPAL

**Art.5º** FICA VEDADO O PROFESSOR DE APOIO NAS SEGUINTES SITUAÇÕES:

- I - Alunos que apresentam somente crises convulsivas;

- II - Alunos com algum tipo de síndrome sem comprometimento na vida autônoma e social;
- III - Alunos com deficiência física que não apresentam dependência na funcionalidade acadêmica;
- IV - Alunos que apresentam somente problemas comportamentais, sem deficiência;

**Parágrafo Único:** laudos emitidos por profissionais da saúde como neurologia, psiquiatria, psicólogo fonoaudiólogo, psicopedagogo, terapia ocupacional, fonoaudiólogo, otorinolaringologista, entre outros, não definem quanto à necessidade de Professor de Apoio Pedagógico, pois a liberação deste segue os critérios pedagógicos mediante avaliação realizada pela equipe pedagógica juntamente com a equipe da Secretaria de Educação do Município.

**Art.6º** a liberação de PAP somente com parecer descritivo individual emitido pela equipe pedagógica da secretaria.

**Art. 7º** Em casos específicos o professor de apoio deverá atender mais de um aluno, após avaliação e parecer da equipe pedagógica da Escola e Secretaria de Educação.

**CAPÍTULO III**

**DO PROFISSIONAL**

**Art. 8º** O atendimento educacional especializado nas escolas da rede pública municipal de ensino, será realizada por professores;

**Art.9º** Para atuar como professor de apoio pedagógico o professor deverá atender os critérios do decreto de distribuição de aula do ano vigente para vagas.

**Art.10º** A formação do professor de apoio deverá seguir a seguinte ordem:

- I - Em nível superior, em curso de graduação em pedagogia com educação especial;
- II - Em nível superior, em curso de graduação em pedagogia, acompanhada em nível de pós-graduação STRICTO SENSU, em educação especial;
- III - Em nível superior, em curso de graduação em pedagogia, acompanhada em nível de pós-graduação em educação especial;
- IV - Cursos em Língua Brasileira de Sinais- LIBRAS;



# Osvaldo Vidual

## Social

Fotos: Divulgação



Empreendedora de sucesso, **Cláudia Viana Iba** é proprietária do Iba's Buffet de Campo Mourão, comemora idade nova, ao lado do esposo **Ademir Iba**, também empresário do setor de revendedora de veículos multimarcas.



Prefeito de Atalaia, **Duda Armelin Mariani**, comemorou idade nova, rodeado pelo carinho de familiares, amigos e funcionários da administração municipal. Com sua jovialidade e experiência em empreendedorismo o prefeito usou de seu conhecimento para a aplicar em sua gestão, o que vem colhendo bons frutos e promovendo uma transformação positiva em seu município.

Pastor da Igreja do Evangelho Quadrangular de Paranaíba, **Murilo Jacques**, estreou idade nova, recebendo os parabéns de familiares, amigos e da comunidade evangélica na IEQ onde congrega.



Colocaram alianças na mão esquerda o jovem casal **Ingrid e Vitor** com cerimônia religiosa na Paróquia São José Operário em Maringá. Os noivos recepcionaram seus convidados para comemorar no Galles Centro de Eventos também em Maringá. Ela é filha do casal **Francisca e José Aparecido Nonato de Araújo**; e ele, filho do casal **Edna e Antônio Aparecido Gibin**.

# SEMENTES DA RES PON SA BILI DADE

Faz o Paraná  
produzir muito  
sem agredir  
o meio ambiente.

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Terra de gente que trabalha e cuida

No Paraná, agricultura sustentável é a conscientização que a gente planta pelo nosso futuro. Para cuidar da terra, produzir alimento e gerar oportunidade e renda aos paranaenses que fazem do nosso estado, um dos principais supermercados do mundo.

# Itaipu participa do 25º Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos e 1º Fórum Latino-Americano da Água

### O diretor de Coordenação, Carlos Carboni, participou da abertura do principal evento de gestão da água no Brasil, que reúne também 17 especialistas da usina

Foto: Alexandre Marchetti/Itaipu Binacional



O diretor de Coordenação da Itaipu, Carlos Carboni, participou da solenidade de abertura do 25º Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos, na noite desse domingo (19), no Centro de Convenções AM MALLS, em Aracaju (SE). Dezesete especialistas das diretorias de Coordenação e Técnica da usina participam da programação do evento, com apresentação de trabalhos técnicos e em mesas de diálogos.

O simpósio prossegue até sexta-feira (24). O objetivo é promover o fortalecimento do diálogo e as ações dos países latinos rumo ao 10º Fórum Mundial das Águas, que ocorrerá em Bali, na Indonésia, de 18 a 24 de maio de 2024. Itaipu conta com estande no local.

Paralelamente, acontece o 1º Fórum Latino-Americano da Água, na terça-feira (21) e quarta-feira (22). O evento estará estruturado em três eixos: plataforma temática, diálogo político e fórum cidadão. Os debates acontecerão em seis grandes temas que foram discutidos no encontro preparatório. São eles: Água e Meio Ambiente, Água e Desenvolvimento, Água e Clima, Água e Cooperação, Água e Inovação e Água e Financiamento.

Nos encontros, especialistas, acadêmicos, poder público e a comunidade compartilham conhecimentos e experiências sobre um bem precioso, em especial para a Itaipu, que é a água.

O diretor de Coordenação reforçou que a Itaipu é a usina hidrelétrica que mais produziu energia no planeta, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Brasil e do Paraguai. “Esse feito só é possível por conta da abundante disponibilidade de água do Rio Paraná. Por isso, o cuidado desse bem tão essencial faz parte do DNA da empresa.”

Segundo ele, a Itaipu, desde sua criação, desenvolve inúmeras ações para o monitoramento qualitativo dos recursos hídricos, para a proteção das florestas, conservação do solo e da biodiversidade, incentivando pesquisas e inovações voltadas a essa temática.

O diretor também comentou sobre o Programa Itaipu Mais que Energia, que irá recuperar 9 mil nascentes, levar água potável a 10 mil famílias de comunidades rurais e tradicionais, adequar mais de 1.000 km de estradas rurais para minimizar a produção de sedimentos, assim como implantar 65 Unidades de Valorização de Recicláveis para impedir que resíduos contaminem os recursos hídricos, evitar a emissão de 30 mil toneladas de CO2 por ano para a atmosfera com implantação de sistemas fotovoltaicos e aproveitamento de resíduos para a geração de biogás.

“Num cenário cada vez mais desafiador para a sociedade em relação aos recursos hídricos, com demandas cada vez maiores por esse bem e mudanças no clima impactando diretamente a segurança hídrica das nossas

populações, convidamos todas e todos para que sejam agentes protagonistas em busca de soluções para as águas do Brasil e da América Latina”, finalizou Carboni.

#### Participação da Itaipu

Na terça-feira (21), a Itaipu apresenta o case Água e Cooperação, das 14h30 às 16h. A sessão abordará discussões e exemplos de como avançar neste trabalho de cooperação por meio de acordos para a gestão compartilhada desses corpos hídricos. A apresentação ficará a cargo de Simone Benassi e Ana Carolina Gossen Siani, da Divisão de Reservatório dos lados brasileiro e paraguaio, respectivamente.

Já na quarta-feira (22), das 9h30 às 11h, dentro do tema Água e Meio Ambiente, Simone falará sobre “O acesso a água potável na América Latina para as populações em situação de vulnerabilidade”, trazendo informações sobre o programa Itaipu Mais que Energia.

Outro trabalho será apresentado pela professora Dra. Roseli Benassi, da Universidade Federal do ABC, realizado em parceria com os colegas dos Departamentos de Reservatório e Áreas Protegidas da Itaipu e Fundação Parque Tecnológico Itaipu, intitulado “Avaliação e projeções temporais do Índice de Estado Trófico dos afluentes que abastecem o Reservatório de Itaipu ao longo de série histórica de 1995 a 2019”. O estudo apresenta uma avaliação da qualidade das águas dos afluentes que abastecem a usina, avaliando o grau de eutrofização das águas (se a água está em boas condições para os usos múltiplos).

Também será apresentado o trabalho “Processamento e análise de qualidade dos dados de medição de vazão obtidos com perfiladores acústico Doppler (ADCP) e sua relevância para o monitoramento hidrológico”. O estudo foi feito por Carlos Antônio Jarquin, Clarice Buarque de Macedo Lira, Elio Emanuel Romero Lopez e Suelen Ruiz

Lisboa, todos da Diretoria Técnica. O trabalho destaca a importância da padronização da metodologia de aferição da qualidade das medições de vazão, para garantir a melhor estimativa possível da água que chega ao reservatório de Itaipu.

Outro estudo que será apresentado é a “Classificação de imagens de satélite para estimativa de cheias: um estudo de caso do rio Amambay”. O trabalho explora o uso de imagens de satélite para a delimitação de corpos hídricos e a estimativa de seus respectivos níveis de água, auxiliando a gestão dos recursos hídricos em situações de cheias. A pesquisa é de Cecília Arasy Cantero Núñez, Pablo Souza dos Santos e Clarice B. M. Lira, engenheiros e técnicos da DT.

Também está na grade da programação o estudo “Secas nas maiores usinas hidrelétricas brasileiras no período de 1981-2023”, de autoria de Daniel Bartiko e Pablo Souza dos Santos, da Itaipu, e Pedro Luiz Borges Chaffe, da Universidade Federal de Santa Catarina.

Yuuji Fukui, da Divisão de Programação e Controle da Produção, apresentará um estudo sobre “Comparação do compartilhamento de recursos hídricos feito em Itaipu, em Yacretá e em Salto Grande”. O trabalho tem coautoria de Cláudio Augusto Gomes Silva Mota, Cássia Arndt Wutzke, Priscylla Klein e Luciana Piccione Colatusso.

#### Promoção

O 25º Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos é promovido pela ABRHidro. Já o Fórum Latino-americano da Água está sendo organizado pelas instituições Rede Brasil de Organismos de Bacias (REBOB), Rede Latino-Americana de Organismos de Bacias (RELOC), ABRHidro, Associação Brasileira de Águas Subterrâneas (ABAS) e da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES). O evento conta ainda com o apoio organizacional da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**  
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ: 76.279.959/0001-70  
CEP: 87.180-000 - Fone: (41) 3135-0810  
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua José Pedro Gonçalves, nº 53, inscrito no CNPJ/MF: Sob. n.º 76.279.959/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas mandatos e funções, Senhor João Péricles Martinati, ratifica a dispensa de licitação nº 46/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2023**  
PROCESSO Nº 153/2023

**CONTRATADA: MICHELLE ANDRESSA GUELERE CUSTODIO GIOVANNI (GIOVANNI BRIGADA PREVENÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS).** CNPJ: 47.115.190/0001-56

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE BRIGADISTAS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 58º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR.

Valor: R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE BRIGADISTAS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 58º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR.	DIARIA	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00

A empresa deverá fornecer os profissionais devidamente autorizados e treinados, estar atuando no evento comemorativo nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2023.

Os profissionais deverão atuar conforme a NPT 017 de Código de Prevenção da CBRMPR, bem como as demais normas pertinentes.

Os profissionais deverão realizar análises de risco.

Se necessário, utilizar equipamentos no âmbito de sua função.

Se necessário, prestar primeiros socorros.

Avaliar as rotas de fuga (saída).

Caso haja necessidade, produzir relatório e enviar as informações coletadas ao setor responsável.

Comunicar e orientar as pessoas.

O local do evento será nas áreas institucionais I e III da Administração Municipal, localizada na Rua Dr. Jorge Alberto Borego Cabreira, Jardim Uirapuru, Presidente Castelo Branco, CEP 87.180-000.

VALOR: R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)

Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, 20 de novembro de 2023.

**JOÃO PÉRICLES MARTINATI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**  
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ: 76.279.959/0001-70  
CEP: 87.180-000 - Fone: (41) 3135-0810  
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua José Pedro Gonçalves, nº 53, inscrito no CNPJ/MF: Sob. n.º 76.279.959/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas mandatos e funções, Senhor João Péricles Martinati, ratifica a dispensa de licitação nº 47/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2023**  
PROCESSO Nº 145/2023

**CONTRATADA: COMVET - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS E SERVICOS LTDA (PRONTOVET).** CNPJ: 03.555.118/0001-74

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A TRATAMENTO DE ANIMAL PORTADOR DE TUMOR VENEREIO TRANSMISSÍVEL (TVT).

Valor: R\$ 5.757,00 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FLUIDOTERAPIA VINCRISTINA	ML	7,0	R\$ 220,00	R\$ 1.540,00
2	ANESTESIA INAL. 6 A 12 KG	UNIDADE	1,0	R\$ 280,00	R\$ 280,00
3	PENICILINA URETROSTOMIA	UNIDADE	1,0	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
4	HEMO I - HEMOGRAMA COM COLETO.	UNIDADE	1,0	R\$ 85,00	R\$ 85,00
5	INTERNAMENTO NR DIARIA	UNIDADE	3,0	R\$ 250,00	R\$ 750,00
6	INTERNAMENTO INTERVENO	UNIDADE	3,0	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
7	CEBENIA PEQUENO PORTE	ML	14,0	R\$ 48,00	R\$ 672,00

VALOR: R\$ 5.757,00 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, 20 de novembro de 2023.

**JOÃO PÉRICLES MARTINATI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**  
Estado do Paraná  
Rua José Pedro Gonçalves, Nº 53 - Centro Fone: 44.3135-0810  
CNPJ Nº 76.279.959/0001-70  
CEP: 87.180-000

**Termo de Homologação e Adjucação de Processo Licitação**

O Prefeito Municipal, João Péricles Martinati, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios orientadores previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Promotor e a proposta de preço, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUCAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 43/2023  
b) Licitação nº: 34/2023  
c) Modalidade: Pregão  
d) Data Homologação: 20/11/2023  
e) Objeto da Licitação: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA SOLA POLO COM FAIXA REFLETIVA, CHAPEU E BONE) PARA TODOS DEPARTAMENTOS.

02) Fornecedores e Itens Vencedores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	DISTRIBUIÇÃO LILIAN EIRELI EPP				
1	BONE MODELO TRUCKER, LISO, ELA, REDMIRA ABA CURVA, COM AJUSTE CONFECCIONADO 100% POLIESTER, BORDADO BRANCO E NOME DO MUNICÍPIO NA FRENTE, COR A DEFINIR, Modelo: Trucker - Material: supercap - Teia: Poliéster - Ajuste: Plástico ajustável - Tamanho: 58 cm (com regulador +/- 4 cm) - Tamanho da Aba: 18 cm x 7 cm - Largura: 17 cm - Altura: 13 cm - Aba: Semi-Curva com 6 costuras - Gênero: Masculino e Feminino - Produtividade da 16,5 cm, medindo do topo do boné (parte de fora) até a costura da base. Feito de alta resistência ajustável na parte traseira.	UNID	500,00	17,79	R\$ 8.895,00
2	CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO, COM PROTETOR SOLAR EXTERNO COM PROTEÇÃO SOLAR NUCA, LIV JUPF 50+ COM ABA REMOVÍVEL PARA	UNID	200,00	22,95	R\$ 4.590,00
3	CAMISETA TIPO POLO ADULTO FEMININA, malha piquet premium com sistema de qualidade superior. ANTI PILLING, toque macio tecido em ALGODÃO SUSTENTÁVEL, CERTIFICADO pelo BCI. Composição de 95% algodão sustentável e 05% elastano tecido com gramatura de 200g/m2, cores a definir, abertura frontal com aproximadamente 14 cm de altura com 2 botões, bordada frontal com cores do lado esquerdo do lado esquerdo do peito nas cores do brasão do município. Com detalhes internos, viles e punho em cor contrastante conforme modelo em anexo: Tamanhos diversos (P, M, G, GG e EXG), acionada em tecido plástico transparente. A empresa deverá disponibilizar as peças para verificação das especificações conforme edital e os devidos tamanhos para prova.	UNID	300,00	35,00	R\$ 10.500,00
4	CHAPÉU TIPO POLÍADULTO, malha piquet premium, 95% algodão e 05% elastano, gramatura 200g/m2, cores a definir, manga curta, abertura frontal com aproximadamente 14 cm de altura com no mínimo 2 botões, botões superior do lado esquerdo com 14cm x 14 cm, bordado em cores no lado com logo e nome do município do lado esquerdo do peito nas cores do brasão do município e costas se solicitado, com detalhes no punho e gola e viles interno no acabamento dos botões. Tamanhos diversos (P, M, G, GG, EG e EXG), conforme modelo em anexo. A empresa deverá disponibilizar as peças para verificação das especificações conforme edital e os devidos tamanhos para prova.	UNID	200,00	89,00	R\$ 17.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 38.800,00

Presidente Castelo Branco, 20 de novembro de 2023

**JOÃO PÉRICLES MARTINATI**  
Prefeito Municipal

**ANUNCIE Aqui**  
Produtos, Serviços, Negócios

**JORNAL NOROESTE**  
www.jornaloroeste.com  
Jornal bimensanal (Terça-feira e Sexta-feira)

**ANUNCIE Aqui**  
Produtos, Serviços, Negócios

**JORNAL NOROESTE**  
www.jornaloroeste.com  
Jornal bimensanal (Terça-feira e Sexta-feira)

Presidente Castelo Branco, 20 de novembro de 2023

**JOÃO PÉRICLES MARTINATI**  
Prefeito Municipal

**ANUNCIE Aqui**  
Produtos, Serviços, Negócios

**JORNAL NOROESTE**  
www.jornaloroeste.com  
Jornal bimensanal (Terça-feira e Sexta-feira)

Presidente Castelo Branco, 20 de novembro de 2023

**JOÃO PÉRICLES MARTINATI**  
Prefeito Municipal

**Contribua com o Jornalismo Local**

**PIX - QR CODE**

44 99743-9204  
Rua Lord Lovat, 820  
Nova Esperança

Terça-feira, 21 de Novembro de 2023

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº 272/2023

Dispõe sobre a alteração da composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.154, de 15 de abril de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, Gestão 2022/2024, com os seguintes membros e seus respectivos Representantes do Poder Público e da Sociedade Civil:

I - Representantes do Poder Público - Governamental

Representantes da Secretaria de Assistência Social
Títular - Célia Christina Gabriel
Suplente - Flávia Renata Blasques

b) Representantes da Secretaria de Saúde
Títular - Elisângela Vasconcelos de Aguiar Molonha
Suplente - Vanilde Inmaculada da Silva Maito

c) Representantes da Secretaria de Educação e Cultura
Títular - Márcia Valéria Cruz
Suplente - Nayara Cristina Bottan Valante

d) Representantes da Secretaria de Administração
Títular - Evandine Aparecida Colombo
Suplente - Alcir Fracassi Lopes

e) Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Títular - Rogério Saturnino dos Santos
Suplente - Adilson Alves Teixeira

II - Representantes Sociedade Civil - Não Governamental

a) Representantes das Entidades e Organizações da Assistência Social
Títular - Juliana Aparecida Teles (APAE)
Suplente - Mara Edwani Conti (APMIF)
Títular - Sandra Pavan (EOCA)
Suplente - Aline Juliano Antevem Beraldi (CPHFS)

b) Representantes dos Trabalhadores do Setor
Títular - Rosemara Azevedo de Oliveira (SCFV)
Suplente - Patrícia Cristiane Ferreira de Rosis Maldotti (Casa Lar Menino Jesus)

c) Representantes dos Usuários ou de Organizações de Usuários de Assistência Social
Títular - Ana Santana (AGTI)
Suplente - Maria Antônia Biato da Silva (AGTI)
Títular - Maria Aparecida Rosa (Cadastro Único)
Suplente - Geni Rosa da Silva (Cadastro Único)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 023/2022.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 18 de novembro de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Table with columns: Matrícula, Nome, Cargo, Nível Anterior, Nível Atual. Rows include Valdeice Lucien Silva, Valdemar Pereira Vogel, Valdemir Zamboni.

Table with columns: Matrícula, Nome, Cargo, Nível Anterior, Nível Atual. Rows include Valdir Ferreira da Silva, Valdir Gomes da Silva, Valdir José Colombo.

Art. 2º - Os servidores abaixo relacionados permanecem no mesmo nível, conforme razões a seguir expostas:

Fabiana Alves Santana - licença tratamento de saúde;
Thales Everaldo Tomassela - licença particular;
Luciane Vicente Pereira Dias - faltas;
Sônia Camargo Roberto - faltas;
Tatiane Cristina Azevedo Rodrigues - faltas;
Wilson Sales Dias - faltas;
Maria Aparecida Machado - afastamento eletivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 16 de Novembro de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
Estado do Paraná

Exercício: 2023

Decreto nº 274/2023 de 17/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2310/2023 de 17/11/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.039.040,09 (cinco milhões e trinta e nove mil e quatrocentos e nove reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Includes rows for ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO, RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, etc.

Table with columns: Matrícula, Nome, Cargo, Nível Anterior, Nível Atual. Includes rows for Claudineia Correia da Silva, Claudineia Apd. da Oliveira, Cláudia Ferreira da Silva Cunha, etc.

Table with columns: Matrícula, Nome, Cargo, Nível Anterior, Nível Atual. Includes rows for 741 - 3.190.11.00.00, 744 - 3.191.13.00.00, 747 - 3.190.30.00.00, etc.

Total Suplementação: 5.039.040,09

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Table with columns: Descrição, Valor. Includes rows: Receita: 1.2.4.1.50.01.00.0000000000 Fonte: 1000, Receita: 3.2.1.01.01.01.0000000000 Fonte: 1505, etc.

Total da Receita: 5.039.040,09

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho aos 17 de novembro de 2023. SANTA FÉ - Estado do Paraná.

FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº 273/2023

Dispõe sobre Progressão por Mérito aos servidores públicos municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 51, 52 e 58 da Lei Municipal nº 1.616/2011, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a progressão por mérito de que trata os artigos acima, aos seguintes servidores:

Table with columns: Matrícula, Nome, Cargo, Nível Anterior, Nível Atual. Includes rows for Adão Moacir Vieira, Adélia Silva dos Santos, Ademir Cruz, etc.

Table with columns: Matrícula, Nome, Cargo, Nível Anterior, Nível Atual. Includes rows for 201269 Claudineia Correia da Silva, 201341 Claudineia Apd. da Oliveira, 201420 Cláudia Ferreira da Silva Cunha, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
Estado do Paraná

Exercício: 2023

Decreto nº 275/2023 de 17/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2311/2023 de 17/11/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 74.669,05 (setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Includes rows for 17.000.00.000.000.0.000, 17.001.00.000.000.0.000, 17.001.04.123.000.2.171, etc.

Total Suplementação: 74.669,05

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superaviz Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho aos 17 de novembro de 2023. SANTA FÉ - Estado do Paraná.

FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE A ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA FÉ E O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PR.

Justifica-se a Inexigibilidade do Chamamento Público com fundamentação legal na Lei Federal nº. 13.019 de 2014, atualizada pela Lei 13.204 de 2015, artigo 31, "será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica"

Ainda, conforme fundamentação legal na Lei Municipal 2.309 de 16 de novembro de 2023, artigo 1º, "Fica o Município de Santa Fé autorizado a repassar em forma de convênio, recursos no valor de R\$ 95.084,11 (Noventa e Cinco Mil Oitenta e Quatro Reais e Onze Centavos), para a ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA FÉ - EPPA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.649.638/0001-71, no exercício de 2024, com a finalidade de reforma e adequação de pátio coberto da referida entidade."

Considerando que o Plano de Trabalho da Entidade foi aprovado pela concedente e analisado pela Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação, considerando que a Entidade é a única no município destinada ao desenvolvimento de atividades esportivas com crianças e adolescentes, DECLARO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização do TERMO DE FOMENTO, por absoluta inviabilidade de competição em razão do fato de que a natureza singular do objeto e as metas previstas só podem ser atingidas por uma única entidade, ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA FÉ - EPPA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 05.649.638/0001-71, com o endereço na Rua Londrina, nº. 496, Centro, Santa Fé, Estado do Paraná.

Santa Fé - PR, 20 de novembro de 2023.

Fernando Brambilla
Prefeito Municipal

ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA FÉ

CNPJ: 05.649.638/0001-71
Rua Goiás nº 1155 | CEP: 86770.000 | Santa Fé - Paraná
Utilidade Pública Municipal Lei nº 1157/2003 - Utilidade Pública Estadual Lei nº 15365/2007

PLANO DE TRABALHO 2024
OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PÁTIO COBERTO

1 - PROPONENTE - OSC.

Table with 2 columns: 1. ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE, 2. CNPJ, 3. ENDEREÇO, 4. CIDADE, 5. UF, 6. CEP, 7. DDD/TELEFONE, 8. E-MAIL, 9. INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE, 10. DADOS BANCÁRIOS, 11. NOME DO RESPONSÁVEL, 12. CPF, 13. RG, 14. ENDEREÇO, 15. CIDADE, 16. UF, 17. CEP, 18. DDD/TELEFONE, 19. E-MAIL

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Table with 2 columns: 20 - DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO, 21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO, 22 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

23- OBJETIVO: A entidade tem objetivo proporcionar por meio da realização desta obra uma maior segurança, praticidade e consequentemente evitar que as crianças e adolescentes fiquem em local descoberto desta forma expostas a chuvas e demais eventos climáticos durante a realização dos treinos no interior da Escola de Futebol.

24- RAZÕES QUE JUSTIFQUEM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO: Necessidade de afastar as crianças e adolescentes de situação de risco diminuindo a vulnerabilidade e consequentemente proporcionando a elas o desenvolvimento físico e cultural.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Table with 5 columns: 25-META, 26-ETAPA OU FASE, 27- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS, 28- ESPECIFICAÇÃO LOCAL/ABRADA, 29- INDICADOR FÍSICO, 30- UN, 31- QUANT, 32- INÍC, 33- TÉRMO

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

Table with 5 columns: 34- INDADE, 35- QUANT, 36- VALOR UNITÁRIO, 37- VALOR ANUAL, 38- VALOR CONCEDENTE, 39- VALOR PROPONENTE

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unitário, Valor Total

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Table with 4 columns: Meta, Exercício 2024, Janeiro/fevereiro, Março/abril, Maio/junho

6 - DECLARAÇÃO

Table with 4 columns: Meta, Exercício 2024, Janeiro/fevereiro, Março/abril, Maio/junho

6 - DECLARAÇÃO

Declara a Entidade que está apta a figurar como tomadora de recurso em parceria a ser firmada com o órgão da administração pública municipal de Santa Fé, haja vista, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Município, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade e estar em condições físicas e operacionais satisfatórias de funcionamento até o presente momento;

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho.

Santa Fé, 23 de outubro de 2023.

Antonio Guerra da Costa
Presidente da Entidade

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO (X) INDEFERIDO ( )
Comissão de Seleção: Vera Lúcia dos Reis
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cátia Mantuaní Masson Nascimento
Adriana Pereira dos Reis dos Santos
Aparecido Donizete Ribeiro
Alcir Fracassi Lopes
Alcir Fracassi Lopes
Santa Fé, 24 de 10 de 2023
MARIA CONCEIÇÃO ABRÃO SCANDELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023-PMSE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR
CONTRATADO: AL CONCRETARIA - LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de CONCRETO USINADO FCK-20 e FCK-25, para todas as Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 13 de Novembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA FÉ

CNPJ: 05.649.638/0001-71
Rua Goiás nº 1155 | CEP: 86770.000 | Santa Fé - Paraná
Utilidade Pública Municipal Lei nº 1157/2003 - Utilidade Pública Estadual Lei nº 15365/2007

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Table with 5 columns: CÓDIGO, ORIGEM, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, UN, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO

Repúblicação

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 070/2023-PMSF

OBJETO: Registro de preço para aquisição fracionada de MOBILIÁRIO E INSTRUMENTAIS, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município, de acordo com as especificações dos itens detalhadas no Anexo 01 deste Edital.

II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 05 de dezembro de 2023, das 08h15 às 08h45min no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.

III. REALIZAÇÃO: dia 05 de dezembro de 2023 às 08h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, centro.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço item"
Demais informações e cópia do Edital pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente.

Santa Fé, 17 de novembro de 2023.

Rodrigo Camurra
Rodrigo Camurra
Pregeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº 278/2023

Dispõe sobre exonerações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e dos protocolados sob os nºs. 2.475 e 2.493/2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro, RG.10.344.200-1/SSP-PR e CPF nº. 088.999.229-00, matrícula 201-642, do cargo de agente administrativo, do quadro de carreira dos Servidores Públicos do Município, a partir do dia 03 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Raquel dos Santos Leite Martins, RG.15.906.476-0/SSP-PR e CPF nº. 131.058.856-25, matrícula 201-636, do cargo de agente de serviços operacionais, do quadro de carreira dos Servidores Públicos do Município, a partir do dia 27 de novembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 20 de novembro de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - Nº 011/2023-PMSF

I. OBJETO: Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia Civil, para REURBANIZAÇÃO DE PASSEIO - CALÇAMENTO EM PAVER, na quadra da Escola Nove de Dezembro, conforme especificações do Anexo I que é parte integrante do presente edital.

II. PRAZO PARA RECEBIMENTO E PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: até as 09h00min do dia 08 de dezembro de 2023, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.

III. REALIZAÇÃO: Às 09h00min do dia 08 de dezembro de 2023, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, centro.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço global"
Demais informações e cópia do Edital pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente.

Santa Fé, 20 de novembro de 2023.

Rodrigo Camurra
Rodrigo Camurra
Pregeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº 277/2023

Approva e institui o Manual de Inscrição de Empenho Orçamentário em Restos a Pagar, no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Fé.

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 70, inciso VIII da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a Lei Federal 4320/1964 - Normas Gerais de Direito Financeiro, a Lei Federal 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Complementar Municipal 005/2022, em especial ao Capítulo III, Seção VI, que trata da Estrutura Administrativa e competências da Secretaria de Fazenda e demais órgãos, e

CONSIDERANDO o Decreto Feral 10540/2020 e o Decreto Municipal 139/2023 que trata do SIATIC,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado e instituído o Manual de Inscrição de Empenho Orçamentário em Restos a Pagar, versão 1, em anexo, elaborado pela Secretaria de Fazenda.

Art. 2º - A versão eletrônica do Manual será disponibilizada no Portal de Transparência do Município, no Menu Secretaria de Fazenda, Submenu Manuais, Manual de Inscrição de Empenho Orçamentário em Restos a Pagar - Versão 1.

Art. 3º - As Secretarias Municipais observarão as orientações contidas no Manual de Inscrição de Empenho Orçamentário em Restos a Pagar - Versão 1, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 20 de novembro de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

# Federação Paranaense de Futebol divulga tabela do Paranaense e Maringá estreia contra o Galo

### Tricolor terá seis jogos em casa e enfrenta Athletico, Coritiba, Operário e Londrina, fora de casa

Foto: Fernando Teramatsu / MFC



O Maringá Futebol Clube estreia no Campeonato Paranaense 2024 no derby municipal contra o Galo. A partida será no dia 17 de janeiro, às 20h30, no Estádio Regional Willie Davids. Além da estreia, o Tricolor terá mais cinco jogos em casa, diante do Andraus, FC Cascavel, Independente de São José, PSTC e Cianorte.

Para o vice-presidente de futebol, Rafael Dacome, o Campeonato Paranaense será muito equilibrado e de alto nível. "Entendemos que será um campeonato de altíssimo nível, um dos mais equilibrados dos últimos anos, pelos investimentos que os clubes do interior estão fazendo e também com os clubes da capital sempre fortes. Sobre a tabela vamos enfrentar Athletico e Coritiba fora de casa, e seria importante que tivéssemos pelo menos um desses em casa, pois são jogos que geram uma boa bilheteria e para nós isso é muito importante. Teremos também um jogo com o Londrina fora de casa, pelo terceiro ano consecutivo, mas independente disso vamos buscar prevalecer o mando de campo, jogar ao lado do nosso torcedor e pontuar ao máximo. Estamos sendo protagonistas nos últimos anos e entendemos que essa

competição é extremamente importante para a sequência do projeto", explicou Dacome. Na segunda rodada da competição o Tricolor segue em casa diante do Andraus e depois viaja até a capital para enfrentar o Athletico. Visando a preparação para a competição estadual, o Maringá terá pela frente o Torneio Paraná de Verão, um quadrangular ao lado de Cianorte, PSTC e Galo. A equipe começa a pré-temporada na próxima segunda-feira, 27, e segundo o vice-presidente de futebol, o Maringá já possui uma base sólida para iniciar os trabalhos. "Com relação a montagem do elenco para a temporada de 2024, o torcedor pode esperar um time muito competitivo. Já estamos com uma base de atletas remanes-

centes de 2022 e 2023 e isso é extremamente importante para mantermos as boas campanhas dos últimos anos. Eu costumo dizer que grande parte dos reforços para essa temporada foram as renovações de contratos com atletas que avaliamos ser importantes para a continuidade, pois foram bem nessas temporadas passadas. Claro que estamos atentos ao mercado, algumas negociações em andamento e nos próximos dias teremos novidades", disse Rafael Dacome. A tabela com todos os jogos do Campeonato Paranaense está disponível no site oficial da Federação Paranaense de Futebol (http://www.federacaoopr.com.br/Paginas/Noticias/Exibir.aspx?id=14919). Confira a tabela do Maringá FC na competição:

- 1ª - Maringá x Galo - 17/01 - Quarta-feira - 20h30
  - 2ª - Maringá FC x Andraus - 20/01 - Sábado - 18h30
  - 3ª - Athletico x Maringá FC - 24/01 - Quarta - a definir
  - 4ª - Maringá FC x FC Cascavel - 28/01 - Domingo - 18h30
  - 5ª - Operário x Maringá FC - 01/02 - Quinta - 20h30
  - 6ª - Maringá x Independente - 04/02 - Domingo - 18h30
  - 7ª - Azuriz x Maringá FC - 07/02 - Quarta - 20h30
  - 8ª - Maringá FC x PSTC - 10/02 - Sábado - 18h30
  - 9ª - Coritiba x Maringá FC - 14/02 - Quarta - 19h00
  - 10ª - Maringá x Cianorte - 18/02 - Domingo - 18h30
  - 11ª - Londrina x Maringá - 25/02 - Domingo - 16h00
- Por assessoria de imprensa**

## Prefeitura Municipal de Santa Fé

### Manual de Inscrição de Empenhos de Despesas Ordinárias em Restos a Pagar

#### Desenvolvimento

Secretaria de Fazenda  
Diretoria de Planejamento  
Diretoria de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria

#### Objetivo

O presente manual tem por objetivo discorrer sobre os procedimentos mínimos para a inscrição de Empenho de Despesa Ordinária em Restos a Pagar (RAP), tendo em vista a necessidade de padronização dos procedimentos de trabalho em busca de melhorias das atividades relacionadas a este tema. Ele não substitui nenhuma das leis vigentes, sejam elas a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, ou mesmo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e demais leis, relativos a tipos específicos de despesa assim como normativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, e sim, será um orientador das atividades que compõe o processo de Inscrição em Restos a Pagar nos diversos órgãos que compõe a Prefeitura Municipal.

#### Disposições Preliminares

O processo de Inscrição em Restos a Pagar deverá ser realizado para toda despesa empenhada no exercício, mas não paga até o dia 31 de dezembro do exercício vigente, independente da liquidação. O registro dos Restos a Pagar se dará no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, distinguindo-se as processadas das não processadas (entende-se por processadas, as despesas liquidadas).

PRACA MILITÃO BENTO FRANCA, AV. PRES. KENNEDY, 717 - CAIXA POSTAL 50 - CEP 86.770-400 - FONE (41) 3247 1247  
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

## Prefeitura Municipal de Santa Fé

### Da Fase Preparatória

Aos órgãos que compõe a Administração Municipal compete o acompanhamento da emissão, liquidação e pagamento das despesas solicitadas. Para tanto, a contabilidade emitirá trimestralmente a cada órgão a relação dos empenhos emitidos no exercício vigente que ainda restam liquidar e pagar.

Caso seja identificado que algum dos itens constantes dos empenhos ainda não tenha sido entregues, contatar o fornecedor para que o mesmo providencie a entrega dos mesmos.

Caso seja observado que algum empenho não esteja liquidado pela contabilidade por um lapso do órgão receptor, que embora tenha recebido seus itens não tenha realizado o procedimento de liquidação de empenho, o órgão deverá proceder conforme "Manual de Empenho, Liquidação e Pagamento" a fim de que o registro da liquidação e o respectivo pagamento seja feito.

Caso, ao longo do ano, haja a necessidade de anulação de algum dos empenhos listados, o respectivo órgão deverá emitir requerimento, em modelo próprio, solicitando a anulação do referido empenho, seja ela total ou parcial.

Após a conclusão dos procedimentos, serão emitidos relatórios extras nos meses de Novembro e Dezembro, no intuito de preparar o encerramento do ano. Assim, a atenção aos pontos acima mencionados deve ser redobrada pelo órgão.

#### Da Solicitação de Inscrição em Restos a Pagar

Na segunda quinzena de Dezembro, após verificar todos os empenhos listados no relatório entregue pela contabilidade, e identificar quais não serão liquidados até o dia 31 de dezembro, mas sim no ano seguinte, emitir Solicitação de Inscrição em Restos a Pagar, em modelo próprio, direcionada ao Secretário de Fazenda, contendo data da solicitação, órgão solicitante, dados do empenho, tais como número, data de emissão, fornecedor, valor a inscrever em restos a pagar, bem como justificativa e prazo previsto para a liquidação.

O prazo para envio da Solicitação de Inscrição de Restos a Pagar ao Secretário de Fazenda terá como prazo limite o dia 10 de janeiro do ano subsequente ao exercício da emissão do empenho, exceto em ano de encerramento de mandato, quando o prazo limite será de 30 de dezembro do ano em exercício, uma vez que a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que as despesas empenhadas deverão ser liquidadas e pagas dentro do mandato, e para aquelas que não puderem ser pagas dentro do mandato, estas estejam liquidadas e haja saldo para pagamento das mesmas.

O Secretário de Fazenda avaliará as solicitações caso a caso, e decidirá pela aprovação ou não das mesmas. Sendo aprovada a solicitação, esta será direcionada a Contabilidade para que realize os procedimentos.

PRACA MILITÃO BENTO FRANCA, AV. PRES. KENNEDY, 717 - CAIXA POSTAL 50 - CEP 86.770-400 - FONE (41) 3247 1247  
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

## Prefeitura Municipal de Santa Fé

pertinentes. Caso não seja aprovada, a solicitação será devolvida ao Secretário da Pasta para que reavalie sua solicitação.

Quando não houver manifestação por parte dos órgãos responsáveis pelos empenhos dentro dos prazos limites mencionados, seja pela solicitação de inscrição em restos a pagar ou por requerimento de anulação de empenho, e que não estiverem liquidados, os mesmos serão anulados sem aviso prévio.

Nos casos em que os empenhos estejam liquidados, mas não pagos até 31 de dezembro, a contabilidade emitirá relatório ao Secretário de Fazenda para que o mesmo emita justificativa para subsidiar os procedimentos pertinentes a inscrição em restos a pagar.

#### Dos Procedimentos de Inscrição em Restos a Pagar

Após a conclusão dos procedimentos, a contabilidade arquivará as solicitações justificativas anexo ao relatório de Empenhos Inscritos em Restos a Pagar.

#### Do Monitoramento dos Empenhos Inscritos em Restos a Pagar

A fim de acompanhar os empenhos inscritos em restos a pagar, de modo que os mesmos sejam liquidados e pagos, ou seja solicitada sua anulação, será emitido pela contabilidade relatório trimestral destinado aos órgãos, contendo os empenhos inscritos em restos a pagar que ainda não tenham sido liquidados e/ou pagos.

Caso seja identificado que algum dos itens constantes dos empenhos em restos a pagar ainda não tenha sido entregues, contatar o fornecedor para que o mesmo providencie a entrega dos mesmos.

Caso seja observado que algum empenho não esteja liquidado pela contabilidade por um lapso do órgão receptor, que embora tenha recebido seus itens não tenha realizado o procedimento de liquidação de empenho, o órgão deverá proceder conforme "Manual de Empenho, Liquidação e Pagamento" a fim de que o registro da liquidação e o respectivo pagamento seja feito.

Caso haja a necessidade de anulação de algum dos empenhos listados, o respectivo órgão deverá emitir requerimento, em modelo próprio, solicitando a anulação do referido empenho, seja ela total ou parcial. Neste caso, como se trata de empenho inscrito em restos a pagar, será necessário ainda que o Secretário de Fazenda emita Decreto e o publique para a realização do procedimento de anulação.

PRACA MILITÃO BENTO FRANCA, AV. PRES. KENNEDY, 717 - CAIXA POSTAL 50 - CEP 86.770-400 - FONE (41) 3247 1247  
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

## Prefeitura Municipal de Santa Fé

Os empenhos inscritos em restos a pagar deverão ser liquidados conforme previsão apresentada na solicitação de inscrição dos mesmos, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação do órgão interessado ao Secretário de Fazenda, sob pena de anulação do mesmo.

Os empenhos inscritos em restos a pagar que não forem liquidados e sofrerem prescrição serão anulados pela contabilidade sem aviso prévio ao órgão ou mesmo ao fornecedor.

#### Anexos:

Fluxograma - Inscrição de Empenhos em Restos a Pagar  
Solicitação de Inscrição de Empenhos em Restos a Pagar

#### Glossário:

Órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública.  
SIAFIC: Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle. Atualmente o serviço é fornecido pela ELOTECH Gestão Pública.

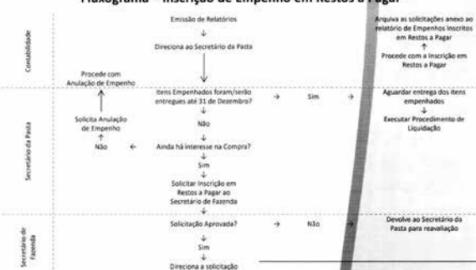
#### Referências Bibliográficas

Lei Federal 4320/1964 - Normas Gerais de Direito Financeiro  
Lei Complementar Municipal 005/2022 - Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Santa Fé  
Decreto Federal 10540/2020 - SIAFIC  
Decreto Municipal 139/2023 - SIAFIC

PRACA MILITÃO BENTO FRANCA, AV. PRES. KENNEDY, 717 - CAIXA POSTAL 50 - CEP 86.770-400 - FONE (41) 3247 1247  
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

## Prefeitura Municipal de Santa Fé

### Fluxograma - Inscrição de Empenho em Restos a Pagar



PRACA MILITÃO BENTO FRANCA, AV. PRES. KENNEDY, 717 - CAIXA POSTAL 50 - CEP 86.770-400 - FONE (41) 3247 1247  
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

## Prefeitura Municipal de Santa Fé

### SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPENHO EM RESTOS A PAGAR

À Secretária de Fazenda

Vimos por meio deste REQUERER a inscrição de empenho de despesa em Restos a Pagar conforme dados abaixo.

Fornecedor:		Data de Emissão:	
Número do Empenho:		Valor a Inscrever:	
Justificativa para Inscrição em Restos a Pagar:		Data Prevista de Liquidação:	

Fornecedor:		Data de Emissão:	
Número do Empenho:		Valor a Inscrever:	
Justificativa para Inscrição em Restos a Pagar:		Data Prevista de Liquidação:	

Fornecedor:		Data de Emissão:	
Número do Empenho:		Valor a Inscrever:	
Justificativa para Inscrição em Restos a Pagar:		Data Prevista de Liquidação:	

Data: \_\_\_\_\_

Solicitado por: \_\_\_\_\_  
(Nome do Solicitante)

Revisado por: \_\_\_\_\_  
(Nome do Secretário da Pasta)  
Secretaria de \_\_\_\_\_

Autorizado por: \_\_\_\_\_  
(Nome do Secretário da Pasta)  
Secretaria de Fazenda

PRACA MILITÃO BENTO FRANCA, AV. PRES. KENNEDY, 717 - CAIXA POSTAL 50 - CEP 86.770-400 - FONE (41) 3247 1247  
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

# Trabalho da Copel avança em todo Paraná para restabelecer energia após temporais

Ao longo desta segunda-feira, os profissionais devem trabalhar em alguns dos reparos mais complexos, que exigem a substituição de postes e a retirada de árvores da rede. Em algumas localidades, a mata fechada e a dificuldade de acesso aos locais dos estragos tornam o trabalho mais complexo.

O trabalho das equipes da Copel continua avançando, nesta segunda-feira (20), para reconstruir parte da rede elétrica e restabelecer o fornecimento de energia a cerca de 11,8 mil imóveis desligados. Ao longo do final de semana, dois temporais provocaram estragos nas regiões Norte, Noroeste, Centro-Sul e Leste do Paraná. Em algumas situações, além da elevada incidência de descargas atmosféricas, foram registrados ventos de mais de 70 km/h. Uma nova tempestade atingiu a região Oeste na madrugada desta segunda, provocando novos desligamentos.

Ao longo desta manhã, os profissionais devem trabalhar em alguns dos reparos mais complexos, que exigem a substituição de postes e a retirada de árvores da rede. Em algumas localidades, a

mata fechada e a dificuldade de acesso aos locais dos estragos tornam o trabalho mais complexo. No momento, os municípios mais afetados são Ponta Grossa, Marechal Cândido Rondon, União da Vitória, e Campina Grande do Sul, o que demonstra a pulverização das avarias à rede por regiões de todo o Estado.

FALTA DE LUZ - A comunicação sobre falta de luz pode ser feita pelo telefone, também, por meio do aplicativo para celulares, no site www.copel.com e pelo número de WhatsApp 41 3013-8973. Sem internet, o aviso ainda pode ser enviado à Copel por meio de mensagem de texto (SMS) para o número 28593, escrevendo as letras "SL", de "sem luz", mais o número da unidade consumidora, que se encontra destacada no cabeçalho da conta de luz.